



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANO VII

Edição nº 2.011

Alcínópolis, quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Diário Oficial do Município de Alcínópolis-MS – criado pela Lei Municipal n. 455/2019, de 26 de junho de 2019, para publicações dos atos do Poder Executivo, Legislativo e Publicações a Pedido – Sede Prefeitura Municipal.

PODER EXECUTIVO

Prefeito	Weliton da Silva Guimarães
Vice-Prefeito	Waldemar Barbosa Filho
Secretária Municipal de Ação Social	Rosangela Garcia de Campo
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	Duane Mayara Correa Carrijo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.....	Elisberto Martins Rezende
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte	Thierry França Porato
Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica	João Abadio de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde Pública	Matheus Corrêa Moretto
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	Valcimar Pereira Rodrigues
Controladora Geral	Celia Regina Furtado dos Santos
Procuradora Geral do Município	Lígia Maria Gomes Maia

PODER LEGISLATIVO

Presidente	Valdeci Lima de Oliveira
Vice-Presidente.....	Ademir Luiz Müller
Primeiro Secretário	Valter Roniz Dias de Souza
Segunda Secretária	Onilza Matias de Sousa
Vereador.....	Adalto Borges Teles
Vereador	Alcir Gonçalves Dias
Vereador	Fernando Henrique Nicoletti
Vereadora	Mirelle Biscaro Piva Capelli
Vereador	Odairk Moraes da Silveira

SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Planej. Admin. e Finanças
Rua Maria Barbosa Carneiro, 633 - Centro
Telefones: (67) 3260-1127 3260-1187
79530-000 - Alcínópolis - MS
E-mail: financas@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Saúde Pública
Av. Av. Pio Martins de Almeida, 1030 - Centro
Telefone: (67) 98101-0348
79530-000 - Alcínópolis - MS
E-mail: saude@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Rua Av. Pio Martins de Almeida, 1040 - Centro
Telefone: (67) 98101-0401
79530-000 - Alcínópolis - MS
E-mail: educacao@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Av. Averaldo F. Barbosa, 259 - Jd. Bom Sucesso
Telefones: (67) 98101-0395
79530-000 - Alcínópolis - MS
E-mail: obras@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Ação Social
Av. Pio Martins de Almeida, 1048 centro
Telefone: (67) 98101-0384
79530-000 - Alcínópolis - MS
E-mail: orgaogestor.alcinopolis@hotmail.com
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Desenv. Econômico e Meio Ambiente
Av. Olégario Barbosa da Silveira, 1344 - Centro
Telefone: (67) 98101-0430
79530-000 - Alcínópolis - MS
E-mail: desenvolvimento@alcinopolis.ms.gov.br e desenvolvimentoalcinopolis@gmail.com
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Prefeitura Municipal de Alcínópolis

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Maria Barbosa Carneiro, 633 - Centro
Telefones: (67) 3260-1127 3260-1187

79530-000 - Alcínópolis - MS - CNPJ 37.226.651/0001-04

Visite o Diário Oficial na Internet: <https://www.alcinopolis.ms.gov.br/site/>

SUMÁRIO**Esta Edição é composta de 40 páginas**

Poder Executivo.....	03
Lei.....	03
Lei nº 617/2025.....	03
Lei nº 618/2025.....	10
Lei nº 619/2025.....	15
Portaria.....	16
Portaria nº 196/2025.....	16
Processo Seletivo.....	16
Edital nº 042/2025- SEMECE.....	16
Edital nº 043/2025- SEMECE.....	16
Edital nº 044/2025- SEMECE.....	17
Atos de Licitação.....	24
Aviso de Descredenciamento.....	24
Aviso de Resultado - Pregão Eletrônico nº 033/2025.....	25
Autorização da Autoridade Competente.....	25
Extrato do Contrato.....	26
Extrato do Contrato nº 255/2025.....	26
Extrato do Contrato nº 260/2025.....	27
Extrato do Contrato nº 261/2025.....	27
Extrato do Contrato nº 263/2025.....	28
Extrato do Contrato nº 264/2025.....	30
Extrato do Contrato nº 265/2025.....	31
Extrato do Contrato nº 268/2025.....	31
Extrato do Termo Aditivo.....	32
Extrato do III Termo Aditivo - Contrato nº 232/2022.....	32
Extrato do III Termo Aditivo - Contrato nº 242/2022.....	32
Extrato do IV Termo Aditivo - Contrato nº 137/2024.....	33
Extrato do V Termo Aditivo - Contrato nº 038/2021.....	33
Extrato do V Termo Aditivo - Contrato nº 163/2020.....	33
Extrato do I Termo Aditivo - Contrato nº 222/2025.....	34
Extrato do III Termo Aditivo - Contrato nº 103/2024.....	34
Extrato do III Termo Aditivo - Contrato nº 153/2024.....	35
Apostilamento.....	40
1º Apostilamento Contrato nº 187/2025.....	40
Poder Legislativo.....	38
Decreto nº 14/2025.....	38
Decreto nº 15/2025.....	38
Portaria nº 72/2025.....	39
Portaria nº 72/2025.....	39
Atos de Licitação.....	40
Ato de Adjudicação.....	40
Termo de Autorização Homologação Ratificação - Dispensa nº 03/2025.....	40

PODER EXECUTIVO

LEI

LEI Nº 617/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre o Sistema Municipal do Esporte – SIMESP de Alcinópolis-MS e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

TÍTULO I**DO SISTEMA MUNICIPAL DO ESPORTE – SIMESP ALCINÓPOLIS-MS****CAPÍTULO I**

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o *Sistema Municipal do Esporte – SIMESP de Alcinópolis-MS*, organizado sob a forma de sistema público descentralizado e participativo, envolvendo o poder executivo municipal e a sociedade civil.

Parágrafo único. O *Sistema Municipal do Esporte*, instrumento que rege a organização das Políticas Públicas de Esporte do Município, constitui-se em um conjunto de princípios, objetivos e diretrizes que definem o modelo de estrutura, organização e funcionamento do esporte, a fim de promover a sua prática formal e não formal, bem como a cultura esportiva no Município de Alcinópolis-MS.

Art. 2º As Diretrizes do Esporte estabelecidas nesta lei, parte do direito assegurado pelo Artigo 3º da Lei Geral do Esporte (Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023), ao garantir que "Todos têm direito à prática esportiva em suas múltiplas e variadas manifestações" e atribuições nela estabelecidas.

TÍTULO II**DOS PRINCÍPIOS, DAS FINALIDADES E DOS OBJETIVOS****CAPÍTULO I****DOS PRINCÍPIOS**

Art. 3º O esporte, como direito social e dever do Estado, será fomentado pelas políticas públicas do Município, em consonância com as políticas de âmbito nacional e estadual, com base nos seguintes princípios, dentre outros:

I - Universalização do acesso aos bens e serviços públicos do esporte e lazer, seus programas e projetos, com atenção à promoção da inclusão social e acessibilidade;

II - Democratização da gestão, com participação e controle social exercidos pela sociedade civil;

III - Descentralização da gestão dos recursos e das ações realizadas, de forma articulada, intersetorial e pactuada;

IV - Ampliação dos recursos materiais e humanos, para o desenvolvimento pleno do cidadão;

V - Autonomia das entidades de administração e prática esportiva, com o incentivo à participação dos cidadãos nas tomadas de decisão que lhes sejam pertinentes;

VI - Interação e integração na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidos pelos entes públicos e iniciativa privada;

VII - Equidade nas ações propostas para a redução das desigualdades sociais e o combate de todas as formas de injustiças, exclusões e vulnerabilidades sociais;

VIII - Diversidade das práticas esportivas com a liberdade de expressão de cada um, respeitando as diferenças de gênero, raça/cor, etnia, geração, pessoa com deficiência, entre outras;

IX - Transparência financeira e administrativa e conformidade com as leis e regulamentos externos e internos, ao promover a moralidade na gestão esportiva;

X - Ética no compartilhamento das informações.

CAPÍTULO II**DAS FINALIDADES**

Art. 4º O *SIMESP Alcinópolis-MS* tem por finalidade dotar o município de instrumentos articulados, democráticos e eficazes para garantir o acesso às práticas esportivas e de lazer, contribuindo com o processo de formação e desenvolvimento humano e na melhoria da qualidade de vida da população.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 5º São objetivos do *SIMESP Alcinópolis-MS*:

- I** - Garantir a consolidação dos princípios e diretrizes previstos na presente lei;
- II** - Assegurar o acesso ao esporte, por meio da oferta de serviços, estruturados em forma de programas, projetos e ações sobre as políticas públicas de esporte, promovendo os diferentes níveis da prática esportiva para toda a população;
- III** - Articular as ações de gestão do poder público com a sociedade civil, em particular do segmento do esporte, a partir das Conferências Municipais de Esporte e do Plano Municipal de Esporte, garantidos em dispositivos legais, que os assegurem de forma continuada;
- IV** - Valorizar a acessibilidade, a descentralização e a intersetorialidade nas ações;
- V** - Monitorar e avaliar os planos, programas, projetos e ações de esporte;
- VI** - Garantir a implantação e implementação de instrumentos de gestão institucional;
- VII** - Fomentar políticas públicas que visem à inclusão social, o atendimento aos povos, comunidades tradicionais e as pessoas com deficiências;
- VIII** - Garantir a equidade de gênero no acesso as políticas públicas de esporte;
- IX** - Ofertar infraestrutura e equipamentos necessários à implementação de programas que atendam a população em sua totalidade e diferentes demandas;
- X** - Promover a formação de recursos humanos;
- XI** - Garantir a descentralização e articulação da política do esporte à população do município com atenção às características e vocações dos bairros e distritos, em suas áreas urbanas e rurais;
- XII** - Articular a convergência entre as ações dos entes do poder público e da sociedade em favor do esporte no município;
- XIII** - Promover o controle social sobre as políticas, os programas e os projetos de esporte, por meio do Conselho Municipal de Esporte;
- XIV** - Fomentar a promoção, difusão, circulação de conhecimento e acesso aos bens esportivos;
- XV** - Garantir recursos financeiros para investimento nas ações vinculadas ao esporte no município;
- XVI** - Estimular a cadeia produtiva e visibilidade pública, viabilizado por eventos esportivos que proporcionem o crescimento da atividade econômica no município.

TÍTULO III DA ESTRUTURA

CAPÍTULO I DOS COMPONENTES

Art. 6º Integram o *SIMESP Alcinópolis-MS*:

- I** - Coordenação: Órgão gestor próprio do esporte que esteja vinculado ao poder executivo Municipal;
- II** - Instâncias de articulação e de deliberação: Conselho Municipal de Esporte;
- III** - Fundo Municipal do Esporte;
- IV** - Instrumentos de gestão: Plano Municipal de Esporte; Política Municipal de Financiamento de Esporte; e Cadastro Municipal de Esporte.

Seção I DA COORDENAÇÃO

Art. 7º A coordenação do *SIMESP Alcinópolis-MS* será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, vinculado a administração direta, integrante da estrutura organizacional do poder executivo do Município de Alcinópolis-MS, com autonomia administrativa, destinação orçamentária e financeira próprias, oferecido pelo poder público municipal, assegurando

ao referido órgão gestor estrutura para a implementação e gestão da política municipal de esporte.

Art. 8º Compete a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

- I** - Cofinanciar o aprimoramento da gestão, dos serviços, dos programas, das capacitações de profissionais e dos projetos esportivos em âmbito local;
- II** - Executar políticas públicas esportivas em todos os níveis, com fomento prioritário ao esporte educacional;
- III** - Dispor de profissionais e de locais adequados para a prática esportiva, inclusive no ambiente escolar e social;
- IV** - Realizar o monitoramento e a avaliação do plano municipal de esporte em seu âmbito;
- V** - Organizar e manter centros municipais de treinamento com o serviço de iniciação esportiva no nível da formação esportiva;
- VI** - Contribuir para a coleta de informações municipais para a atualização do Sistema Nacional de Informações e Indicadores Esportivos - SNIIE, de forma a assegurar o processo nacional, estadual e municipal de avaliação do esporte.

Seção II

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE

Art. 9º Fica criado o Conselho Municipal de Esporte de Alcinópolis – Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 10 O Conselho Municipal de Esporte é um órgão colegiado normativo, deliberativo e consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 11 O Conselho Municipal de Esporte tem por finalidade auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte a nível municipal.

Art. 12 O Conselho Municipal de Esporte tem a seguinte estrutura:

- I** - Plenário;
- II** - Mesa Diretora; e
- III** - Secretaria Executiva.

Art. 13 Ao Conselho Municipal de Esporte compete:

- I** - Cooperar com o Conselho Estadual de Desporto e com os órgãos federais e estaduais incumbidos da execução das Políticas de Esporte;
- II** - Adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;
- III** - Fornecer, quando solicitados, auxílio e informações ao Poder Público e à comunidade, quanto a programas e projetos que visem a melhoria da prática de atividades físicas e do esporte no Município;
- IV** - Opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações esportivas sediadas no Município;
- V** - Zelar pela memória do esporte;
- VI** - Contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividade física e esportiva;
- VII** - Acompanhar, a partir de análises orçamentárias, entre outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos;
- VIII** - Realizar os esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte;
- IX** - Elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho.
- X** - Orientar para o cumprimento das Leis Federal e Estadual do Esporte, cumprindo com os critérios por elas estabelecidos e para o bom uso dos recursos do Fundo do Esporte.

Art. 14 O Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte disporá sobre a competência do Plenário, da Mesa Diretora e da Secretaria Executiva.

Art. 15 O Conselho Municipal de Esporte será composto por 6 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes, conforme composição abaixo:

I - 3 (três) membros do poder público;

II - 3 (três) membros da sociedade civil.

§1º Os órgãos e entidades de que tratam os incisos I e II, indicarão seus representantes à Departamento Municipal de Esporte e Lazer, para posterior designação do Prefeito Municipal.

§2º Cada titular do Conselho Municipal de Esporte terá um suplente correspondente.

§3º As funções do membro do Conselho Municipal de Esporte e de membro de suas comissões são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.

§4º Representante do poder público ou de entidade da sociedade civil poderá ser substituído a qualquer tempo por nova indicação do representado.

§5º Os representantes do Conselho Municipal de Esporte seguirão a sistemática de verticalização, a exemplo do Conselho Estadual do Esporte.

Art. 16 A Mesa Diretora do Conselho será eleita por meio de votação secreta, tendo, necessariamente, Presidente, o Superintendente de Esporte do Município.

Art. 17 Compete ao Presidente do Conselho:

I - Convocar as reuniões do Conselho, dando ciência aos seus membros;

II - Organizar a ordem do dia das reuniões;

III - Abrir, prorrogar, presidir, encerrar e suspender as reuniões do Conselho;

IV - Representar o Conselho ou delegar poderes aos seus membros para que façam essa representação;

V - Coordenar os trabalhos durante as reuniões;

VI - Conhecer das justificativas de ausência dos membros do Conselho;

VII - Propor ao Conselho as alterações necessárias em face do Regimento Interno.

Art. 18 O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esporte é de 2 anos, permitida uma recondução.

Parágrafo único. O membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativa, a 2 (duas) sessões consecutivas ou à metade das sessões plenárias realizadas no período de um ano, perderá o seu mandato.

Art. 19 O Conselho Municipal de Esporte irá se reunir bimestralmente, e, extraordinariamente, por convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos conselheiros.

Art. 20 As deliberações do Conselho serão tomadas pelo voto da maioria dos conselheiros presentes às sessões, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo único. As sessões do Conselho serão instaladas com a presença mínima de 3 (três) conselheiros.

Art. 21 Das sessões do Conselho serão lavradas às atas, assinadas pelos presentes e pelo Secretário Executivo.

Art. 22 O Conselho Municipal de Esporte pode constituir Comissões integradas por, no mínimo, um de seus membros e por profissionais de notório saber ou representantes de órgãos e entidades diretamente relacionadas com o tema.

Parágrafo único. Cabe à Presidência do Conselho estabelecer a composição das comissões, bem como convidar profissionais ou órgãos e entidades a indicarem seus representantes.

Art. 23 A Secretaria Executiva será exercida por servidor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, especialmente designado para tal função.

Art. 24 No prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação desta Lei, o Conselho aprovará seu regimento interno.

Art. 25 Para a consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Esporte articular-se-á com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais.

Art. 26 As despesas de funcionamento do Conselho Municipal de Esporte correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 27 Fica o Poder Executivo autorizado, se necessário, a abrir créditos adicionais especiais no orçamento geral do município para atender às despesas com a criação do Conselho Municipal de Esportes.

Seção III

DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE

Art. 28 Fica instituído o Fundo Municipal de Esporte de Alcinópolis - Estado de Mato Grosso do Sul com o objetivo principal de financiar e apoiar projetos, programas e ações relacionados ao esporte e lazer no município.

Art. 29 O Fundo Municipal de Esporte ficará vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo regido pelas normas gerais de procedimentos relativos à operacionalização dos Fundos.

Art. 30 Constituirão recursos do Fundo Municipal de Esporte:

I - auxílios, contribuições, subvenções, transferências E participações em convênio e ajustes;

II - doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

III - produto de operação de crédito;

IV - rendimentos, acréscimos, juros E correção monetária provenientes das aplicações de seus recursos;

V - resultado de convênios, contratos e acordos firmados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

VI - transferências ordinárias e extraordinárias do Município, oriundas do Estado ou da União, na forma da Lei;

VII - dotações orçamentárias próprias do Município, garantidas através dos recursos previstos no orçamento geral do Município, sem prejuízo aos recursos necessários ao bom andamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

VIII - recursos oriundos de incentivos fiscais, especificamente os designados para o esporte;

IX - recursos da arrecadação dos preços públicos cobrados pela utilização de equipamentos públicos municipais, administrados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

X - arrecadações referentes aos ingressos e taxas cobrados em eventos públicos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

XI - arrecadação resultante de aluguel de espaços destinados à publicidade comercial, em espaços próprios municipais ou eventos administrados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

XII - repasses do Governo Federal e do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul;

XIII - outros recursos, créditos e ativos financeiros adicionais ou extraordinários que por sua natureza lhe possam ser destinados;

Parágrafo único. As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial, instalada no Município.

Art. 31 O Fundo Municipal do Esporte será administrado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal de Esporte.

Art. 32 Os recursos do Fundo Municipal serão aplicados nas execuções de projetos e atividades que visem:

I - Esporte educacional;

II - Esporte de participação;

III - Esporte de rendimento em jogos municipais, campeonatos e torneios regionais, nacionais e internacionais, apoiando atletas e equipes desde que convocadas pelas respectivas entidades desportivas (Federações e Confederações oficiais);

IV - Capacitação de recursos humanos, cientistas desportivos, professores de educação física e técnicos em esporte;

V - Treinamento técnico e subsídios para a formação de atletas amadores;

VI - Subsídios para transporte e estadia de atletas e equipes, quando classificados, em representação do Município de Alcinópolis ou em competições organizadas por associações, federações e confederações das modalidades esportivas e que tenha caráter classificatório;

VII - Programas para reabilitação de deficientes físicos, mentais e sensoriais, através da prática de modalidades desportivas tecnicamente adequadas para este fim;

VIII - Apoio a projetos de pesquisa, documentação, informação e divulgação;

IX - Custeio à construção, ampliação e recuperação de instalações desportivas e de lazer;

X - Premiação em eventos desportivos, recreativos e de lazer;

XI - Subvenção a entidades sem fins lucrativos e atletas não profissionais;

XII - Apoio e doação de materiais para atletas carentes;

XIII - Custeio à produção de eventos esportivos e de lazer.

§1º É vedada a aplicação de recursos do Fundo Municipal de Esporte, a qualquer título, em programas, projetos ou atividades ligadas, direta ou indiretamente, ao desporto profissional e atividades de lazer com resultado financeiro favorável às empresas privadas.

§2º O material permanente obtido com recursos do Fundo Municipal de Esporte incorporar-se-á ao patrimônio do Município de Alcinópolis - Estado de Mato Grosso do Sul, ficando sob a administração da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 33 Poderão receber recursos do Fundo Municipal de Esporte:

I - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes para a execução de projetos esportivos e de lazer previstos nas ações contidas no PPA, LDO e LOA;

II - Entidades esportivas e de lazer, assistenciais, sem fins lucrativos incluídas no cadastro municipal do esporte e lazer;

III - Atletas cadastrados que detenham resultados significativos em competições, passando a representar o Município, até o limite financeiro estabelecido pelo Conselho Municipal de Esporte e disponível no Fundo Municipal de Esporte e desde que treinem e residam no Município de Alcinópolis há pelo menos 1 (um) ano ininterrupto;

IV - Atletas convocados em período de treinamento;

V - Comissão técnica convocada pela Superintendência Municipal de Esportes, até o limite financeiro estabelecido pelo Conselho Municipal de Esporte e disponível no Fundo Municipal de Esporte e com prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias de duração.

§1º A liberação de recursos deverá prever o número de parcelas e valor para cada projeto destinado, respeitando-se o saldo necessário ao seu cumprimento.

§2º Mediante justificativa plausível, o Conselho Municipal de Esporte poderá solicitar o cessamento imediato dos repasses anteriormente aprovados.

Art. 34 A destinação dos recursos será pautada pelo saldo oriundo do mês anterior à reunião da comissão que determinará o apoio a projeto de entidades e atletas, excluindo-se os valores já comprometidos em aprovações anteriores e observados os limites definidos no artigo anterior.

Art. 35 Serão financiadas com recursos do Fundo Municipal de Esporte as seguintes áreas:

I - Recreação;

II - Lazer para a comunidade;

III - Competições esportivas;

IV - Atendimento desportivo para as pessoas com deficiência e idosas;

V - Reestruturação de ginásios, quadras poliesportivas, canchas de areia e centros esportivos;

VI - Esporte de rendimento;

VII - Construção de praças, parques e equipamentos esportivos em geral;

VIII - Apoio para cursos, eventos e congressos na área esportiva;

IX - Aquisição de material lúdico/esportivo para consumo e doações;

X - Apoio a atletas ou equipes locais que se destaquem em âmbito estadual, nacional ou internacional.

Art. 36 O funcionamento e administração do Fundo Municipal de Esporte serão objetos de regulamentação pelo Executivo Municipal.

Art. 37 Compete ao Conselho Municipal de Esporte estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo por meio do Plano de Ação e Aplicação, em conformidade com a Política Municipal do Esporte.

Art. 38 Compete ao Conselho Municipal de Esporte proceder à fiscalização de execução do Fundo Municipal para o Esporte.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Esporte estabelecerá os critérios de controle e fiscalização das atividades, bem como as diretrizes para tomada, apreciação e aprovação das contas do Fundo Municipal para o Esporte.

Art. 39 A secretaria responsável pela gestão do esporte no Município prestará contas ao Conselho Municipal do Esporte sobre o Fundo Municipal para o Esporte, e dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo Conselho.

Art. 40 A prestação de contas deverá ser submetida à apreciação do Conselho Municipal do Esporte.

Seção IV

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTE

Art. 41 Fica instituída a Conferência Municipal de Esporte, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e avaliativo composto por delegados, representantes de instituições e organizações de atenção e atendimento ao esporte e lazer, das associações civis comunitárias, dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Alcinópolis, que se reunirão a cada dois anos, sob a coordenação do Conselho Municipal de Esporte, mediante Regimento Interno próprio.

Art. 42 A Conferência Municipal de Esporte deverá acontecer sempre no ano de realização da Conferência Nacional do Esporte e, no caso de não convocação desta, em intervalos não superiores a 2 (dois) anos.

Art. 43 Os delegados das entidades não governamentais da Conferência Municipal de Esporte serão escolhidos em reuniões próprias das instituições, convocadas para este fim e realizadas por segmentos da sociedade civil sob a coordenação do Conselho Municipal de Esporte, no período de

30 (trinta) dias anteriores à data da realização da conferência, garantida a participação de um representante de cada instituição com direito a voz e voto.

Parágrafo único. Caberá ao Conselho Municipal de Esporte aprovar o Regimento Interno da Conferência Municipal de Esporte.

Art. 44 Compete à Conferência Municipal de Esporte, entre outras:

- I** - Avaliar a situação do município no que diz respeito à atenção ao esporte e lazer;
- II** - Traçar as diretrizes gerais da política municipal do esporte e lazer do Município de Alcinópolis;
- III** - Eleger os representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Esporte, bem como os representantes para a Conferência Estadual e Nacional do Esporte quando possível;
- IV** - Avaliar e reformular as decisões administrativas do Conselho Municipal de Esporte quando provocada; e
- V** - Publicar as propostas aprovadas, registrando-as em atas.

Seção V

DO PLANO MUNICIPAL DE ESPORTE

Art. 45 O Plano Municipal de Esporte é um instrumento de planejamento com duração de oito anos, instituído por lei específica e revisado a cada quatro anos, cujo processo de elaboração e execução das políticas públicas de esporte para o município e compreende, no mínimo:

- I** - Análise situacional, que consiste na identificação das potencialidades e fragilidades do esporte local;
- II** - Diretrizes, objetivos, estratégias, metas e ações;
- III** - Recursos materiais, humanos e financeiros necessários, bem como os mecanismos e fontes de financiamento;
- IV** - Sistema de monitoramento e avaliação, que consiste no acompanhamento da execução do plano por meio de indicadores quantitativos e qualitativos; e
- V** - Consultas à sociedade civil durante o processo.

§ 1º Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes coordenar a execução do Plano Municipal de Esporte.

§ 2º O Plano Municipal de Esporte será aprovado pelo Conselho Municipal de Esporte, ratificado pelo chefe do poder executivo e encaminhado ao legislativo municipal para ser aprovado por lei.

Seção VI

DA POLÍTICA DE FINANCIAMENTO AO ESPORTE

Art. 46 A Política de Financiamento ao Esporte é constituída pelo conjunto de mecanismos de financiamento público, diversificados e articulados.

Art. 47 Os recursos necessários à execução do Plano Municipal do Esporte serão assegurados em programas de trabalho específicos, constantes do Orçamento do Município, previstos no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, além dos provenientes de:

- I** - Fundo Municipal de Esporte e Lazer;
- II** - Orçamento próprio do município destinado ao órgão gestor de esporte e lazer;
- III** - Subvenções e verbas específicas, vindas dos governos federal e estadual, suas autarquias e fundações;
- IV** - Leis de incentivo ao esporte.

Art. 48 O financiamento do Sistema Municipal de Esporte deve ser viabilizado por meio de transferências voluntárias, mediante suas diversas modalidades, fundo a fundo, com transferência direta.

Seção VII

DO CADASTRO MUNICIPAL DE ESPORTE

Art. 49 O Cadastro Municipal de Esporte, instrumento de gestão das políticas públicas municipais de esporte, de caráter normativo, tem por finalidade disponibilizar informações, referências e indicadores sobre as condições, agentes e equipamentos de esporte, constituindo base de dados ao funcionamento e organização do *SIMESP Alcinópolis-MS*.

§1º O Cadastro Municipal de Esporte será organizado e mantido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

§2º A inscrição no cadastro será condição para acesso a recursos do Fundo Municipal de Esporte.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50 Para a implantação e funcionamento do disposto nesta Lei fica o Poder Executivo autorizado a proceder alterações necessárias no PPA e LOA.

Art. 52 Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei, adotando as medidas necessárias à sua execução.

Art. 53 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/01/2026.

Alcinópolis-MS, 17 de dezembro de 2025.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

LEI Nº 618/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Alcinópolis – Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Alcinópolis – Estado de Mato Grosso do Sul, para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

- I** – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Autarquia, Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;
- II** – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Autarquia, Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Alcinópolis para o exercício de 2026, está estimado e fixado no valor total consolidado de R\$ 99.492.820,00 (noventa e nove milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, oitocentos e vinte reais).

§ 1º O orçamento do Poder Executivo Municipal para o exercício de 2026 será de R\$ 94.330.040,00 (noventa e quatro milhões, trezentos e trinta mil e quarenta reais).

§ 2º O orçamento do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2026 será de R\$ 5.162.780,00 (cinco milhões, cento e sessenta e dois mil, sete centos e oitenta reais).

§ 3º O orçamento da Seguridade Social está orçado para o exercício de 2026 em 30.108.000,00 (trinta milhões, cento e oito mil reais) e o Orçamento Fiscal em R\$ 64.222.040,00 (sessenta e quatro milhões, duzentos e vinte e dois mil e quarenta reais).

Art. 3º A receita orçamentária é decorrente da arrecadação de tributos, contribuições sociais, das transferências intergovernamentais e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Se houver alteração nas normas legais quanto às fontes de receitas, inclusive quanto a sua classificação, fica autorizado o remanejamento das fontes e suas despesas, através de suplementação.

Art. 4º A receita foi fixada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observado o seguinte desdobramento:

RECEITAS	VALORES – R\$
RECEITAS CORRENTES	86.726.820,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.781.100,00

CONTRIBUIÇÕES	600.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.042.720,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	88.945.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.000,00
DEDUÇÕES DO FUNDEB (-)	-14.654.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	12.766.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	12.766.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO	99.492.820,00

Parágrafo único. Durante o exercício financeiro de 2026 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

Art. 5º O Orçamento para o exercício de 2026, por ser uno, conforme consagra a legislação, inclui todas as receitas arrecadadas pelo Município, a qualquer título, inclusive as que se destinam aos diversos Fundos e Autarquia e, também, todas as despesas fixadas para a Administração Direta, Indireta e de cada Fundo, e Autarquia, vinculados a um órgão, na condição de Unidade Orçamentária.

Art. 6º Os Gestores e Ordenadores de Despesas dos Fundos, Autarquias, Órgãos e Unidades que integram o Orçamento Geral do Município, deverão, para efeito de execução orçamentária, adotar, cada um, o Quadro Demonstrativo da Receita e o Plano de Aplicação dessas Unidades que acompanham, como anexo, a presente lei, conforme preceitua o inciso I, § 2º do art. 2º da Lei nº 4.320/64, no que couber a cada Unidade de Execução Orçamentária.

Art. 7º A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	79.702.780,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	43.060.780,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.642.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	22.690.040,00
INVESTIMENTOS	22.690.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
TOTAL DA DESPESA	99.492.820,00

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE	
CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS	5.162.780,00
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA	2.300.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	480.000,00
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	20.424.000,00
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	1.010.000,00
SECRETARIA MUN. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	16.489.040,00
SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	2.800.000,00
SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	6.550.000,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	220.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
FUNDO MUN. DE SAÚDE	24.105.000,00
FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.303.000,00
FUNDO MUN. MEIO AMBIENTE E TURISMO	2.320.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	3.445.000,00
FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	350.000,00
FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB	7.100.000,00
FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	1.504.000,00
FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	830.000,00
TOTAL	99.492.820,00

DESPESAS POR FONTE DE RECURSOS		
1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	42.669.720,00
1.500.1001	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS C/ MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	9.053.500,00
1.500.1002	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS C/ AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	18.826.700,00
1.501.0000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	786.000,00

1.540.0000	TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	41.000,00
1.540.1070	IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO	7.059.000,00
1.550.0000	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	566.000,00
1.552.0000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTE AO PROG.	
	NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE	153.300,00
1.553.0000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTE AO PROG. NACIONAL DE APOIO AO TRANS. ESCOLAR – PNATE	63.300,00
1.569.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	83.000,00
1.571.0000	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTE A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINC. À EDUCAÇÃO	102.200,00
1.600.0000	TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE	1.094.500,00
1.601.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE ESTRUT. DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	3.016.000,00
1.604.0000	TRANSFERÊNCIAS PROV. DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENC. DOS AG. COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AG. DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	283.000,00
1.605.0000	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DEST. À COMPLEM. AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM	2.800,00
1.621.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL	882.000,00
1.660.0000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	94.000,00
1.661.0000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	365.000,00
1.700.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INST. CONGÊNERES DA UNIÃO	650.000,00
1.701.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INST. CONGÊNERES DOS ESTADOS	7.270.000,00
1.704.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMP. FINANCEIRAS PELA EXPL. DE REC. NATURAIS	360.000,00
1.705.0000	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A COMP. FINANCEIRAS PELA EXPL. DE REC. MINERAIS	22.000,00
1.706.0000	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAL DA UNIÃO	2.000.000,00
1.708.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REF. A COMP. FINANCEIRAS DE RECURSOS MINERAIS	5.000,00
1.715.0000	TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL – LC 195/2022 – ART. 5º AUDIOVISUAL	3.500,00
1.716.0000	TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL – LC 195/2022 – ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTURA	1.400,00
1.719.0000	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – LEI 14.399/2022	25.000,00
1.750.0000	RECURSOS DE CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO – CIDE	37.700,00
1.751.0000	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP	688.000,00
1.752.0000	RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	9.200,00
1.799.7400	FUNDERSUL	3.280.000,00
TOTAL		99.492.820,00

Art. 8º O Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64 fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento geral do Município, observado as disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, utilizando os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, podendo para tanto suplementar ou anular dotações entre as diversas fontes de receitas e diversas unidades orçamentárias e fundos.

Parágrafo único. Se houver excesso de arrecadação em qualquer fonte de recursos, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o limite do excesso evidenciado em qualquer programa, projetos ou atividades, considerando a tendência de

arrecadação do exercício nos Fundos, Autarquia e Órgãos, considerando os excessos por fontes de receita.

Art. 9º Dentro do limite previsto no artigo anterior, fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais para a criação de elementos de despesa que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os arts. 40 a 43 e seus parágrafos e incisos, constantes da Lei Federal nº 4.320/64, podendo a Administração Municipal remanejar as dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes de receita prevista nesta Lei Orçamentária.

§ 1º Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, e com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, autorizado a remanejar recursos, entre atividades e projetos de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão, obedecida a distribuição por grupo de despesa.

§ 2º Excluem-se do limite estabelecido no artigo anterior desta Lei Orçamentária, para a abertura de créditos adicionais para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações visando o atendimento à ocorrência das seguintes situações:

I – Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e encargos da dívida e pessoal e encargos sociais;

II – Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, convênios, fundos especiais, transferências federais e estaduais e parcerias;

III – Incorporar o superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial, em 31 de dezembro de 2025, ou excesso de arrecadação;

IV – Suplementar dotação utilizando recursos alocados na reserva de contingência;

V – Transpor, remanejar, transferir ou suplementar recursos entre dotações das funções Educação, Assistência Social, Saúde, Cultura e Habitação;

VI – Atender insuficiência de dotação orçamentária dentro de um mesmo grupo de despesa;

VII – Atender suplementações destinadas a atender insuficiência de dotações dentro do mesmo grupo de fontes de recursos; e

VIII – Atender suplementações para remanejamento dos saldos orçamentários apurados nas unidades que poderão ser criadas, extintas, fusionadas ou incorporadas, para implementação das disposições das leis que alterarão a estrutura administrativa do Poder Executivo.

Art. 10 Fica o Poder Executivo na execução orçamentária autorizado a:

I – Tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

II – Proceder à centralização parcial ou total de dotações da Administração Municipal;

III – Promover a concessão de subvenções sociais ou auxílios a entidades públicas ou privadas, mediante convênios ou termos de ajustes e outros auxílios financeiro a pessoas físicas, observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, ainda, assinar convênios ou termos de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, e ainda conveniar com Entidades Públicas e Privadas sem fins lucrativos.

Art. 11 - Fica autorizado o executivo a promover a compatibilidade da Lei e Diretrizes Orçamentária - LDO e da lei do plano plurianual - PPA, com as alterações decorrentes desta lei.

Art. 12 Após a aprovação da proposta de Lei Orçamentária, o Poder Executivo Municipal terá até o dia 31 de janeiro de 2026 para enviar à Câmara Municipal, cópia completa dos Quadros de Detalhamento das Despesas e do Orçamento Anual, devidamente corrigido e adequado com as alterações e modificações que porventura sejam aprovadas pelo Legislativo Municipal.

Art. 13 Ficam aprovados os Quadros Demonstrativos das Despesas e Plano de Aplicação para o Exercício de 2026 das Unidades Orçamentárias definidas no, art. 7º desta Lei, que acompanham a presente Lei e seus anexos.

Art. 14 O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2026,

para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2025, nos termos da nova redação do art. 29-A da Constituição da República, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

Parágrafo único. Ao término do exercício de 2025, será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

II – Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados, ao Executivo, até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 15 Constará nesta Lei, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000, a previsão de uma reserva de contingência no valor de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 16 Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento dos passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário, para obtenção de resultado primário positivo, e para abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 1º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais.

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência do Orçamento do Município de Alcinópolis – Estado de Mato Grosso do Sul, destinados a eventos fiscais imprevistos, servirão para suplementar, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, as dotações das despesas com manutenção da estrutura administrativa do Município, eventualmente orçada a menor, e para abertura de crédito suplementar especial de dotação eventualmente não orçado.

§ 3º No último bimestre de 2026, a reserva de contingência prevista poderá ser utilizada como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 17 - Fica instituída Emendas Parlamentares Individuais, aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinado a ações e serviços públicos de saúde.

Art. 18 - Fica instituída Emendas Parlamentares de Bancada, aprovadas no limite de 1% (um por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinado a ações e serviços públicos de saúde.

Art. 19 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 20 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de dezembro de 2025.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES

Prefeito Municipal

ANEXO I

Organizações sociais, sem fins lucrativos, nominadas para transferência de recursos destinados à execução de atividades ou projetos de interesse e competência do município nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, meio ambiente e esporte, entre outras.

RELAÇÃO NOMINAL DAS ENTIDADES

- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALCINÓPOLIS – MS – APAE
CNPJ – 05.616.607/0001-14
- ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DAS COHAB'S L, LL, LLL DE ALCINÓPOLIS – MS
CNPJ – 05.345.835/0001-05
- HOSPITAL DE AMOR DE BARRETOS – SP FUNDAÇÃO PIO XLL
CNPJ – 49.150.352/0002-01
- FUNDAÇÃO HOSPITALAR ESTATAL PANTANAL (HOSPITAL REGIONAL DE COXIM – MS)
CNPJ – 11.285.282/0001-37
- ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ECOLÓGICA EDUCATIVA E CULTURAL DE ALCINÓPOLIS – MS
CNPJ – 02.162.391/0001-76
- SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALCINÓPOLIS
CNPJ – 25.311.891/0001-28
- ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA PASTORAL DA CRIANÇA DE ALCINÓPOLIS – MS
CNPJ – 12.321.734/0001-51
- ASSOCIAÇÃO DE COWBOYS DE ALCINÓPOLIS – MS
CNPJ – 52.099.404/0001-88

PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-PDDE, LEI MUNICIPAL Nº 496/2021 E ALTERAÇÕES POSTERIORES:

- A.P.M.F, ESCOLA MUNICIPAL ALCINO CARNEIRO
CNPJ – 01.889.659/0001-03
- A.P.M.F, ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL ANTÔNIO DE MORAIS
CNPJ – 26.149.375/0001-01
- A.P.M.F, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BRENNO CRISÓSTOMO DUART
CNPJ – 07.453.027/0001-89

LEI Nº 619/2025, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Declara a utilidade pública a Associação Clube de Laço Retiro Novo - CLRN de Alcinópolis/MS, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, a Associação Clube de Laço Retiro Novo - CLRN, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede no Município de Alcinópolis - MS, localizada na ETN Clube do Laço Retiro Novo, s/n, Zona Rural (saída para o Buriti), CEP: 79.530.000, registrada sob o CNPJ nº 1.066.256/0001-18 e Inscrição Estadual nº 287454100.

Art. 2º - O reconhecimento previsto no artigo anterior é concedido em razão das relevantes atividades sociais, culturais, esportivas e comunitárias desenvolvidas pela instituição, especialmente na promoção do tradicionalismo, do esporte do laço comprido, da integração comunitária e do apoio a ações beneficentes no município.

Art. 3º - A entidade ora reconhecida manterá, à disposição do Poder Público Municipal, relatórios anuais de suas atividades, bem como as demonstrações contábeis que comprovem seu regular funcionamento.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alcinópolis-MS, 18 de dezembro de 2025.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 196/2025, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Prorroga a Sindicância Administrativa nº 002/2025 e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no Art. 200, da Lei Complementar nº 87/2023, de 04 de abril de 2023, e

CONSIDERANDO a solicitação do Senhor Presidente da Comissão Processante (Ofício SIND. nº 01/2025, de 17 de dezembro de 2025),

RESOLVE:

Art.1º. PRORROGAR, por mais **60 (sessenta) dias**, a contar de **15/01/2025**, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa, instaurado pela Portaria nº 180/2025, de 11 de novembro de 2025.

Art.2º. **ESTABELECE**R que esta Portaria entrará em vigor, a partir desta data.

Dê-se ciência.

Publique-se.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMECE Nº 42/2025
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DOS RECURSOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS-MS, por meio da Comissão de Processo Seletivo Simplificado instituída pela Portaria nº 09/2025, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados o resultado dos recursos apresentados por candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado SEMECE nº 032/2025, conforme item 8 do respectivo edital, a saber:

Nome do/a candidato/a	Decisão da Comissão sobre recurso apresentado pelo/a candidato/a
Athais Garcia de Oliveira	Deferido

Alcinópolis/MS, 16 de dezembro de 2025.

LIGIA MARIA GOMES MAIA
PRESIDENTE

DEBORAH SOCORRO DE SOUZA MEMBRO	JOÃO ABADIO DE OLIVEIRA NETO MEMBRO	LILIAN FLÁVIA MÜLLER MEMBRO	IRLENE COELHO OLIVEIRA VICENTE MEMBRO	FRANCIELLE VSCHA AGUIAR MEMBRO
---	---	---------------------------------------	---	--

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMECE Nº 43/2025
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DOS RECURSOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS-MS, por meio da Comissão de Processo Seletivo Simplificado instituída pela Portaria nº 09/2025, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados o resultado dos recursos apresentados por candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado SEMECE nº 031/2025, conforme item 8 do respectivo edital, a saber:

Nome do/a candidato/a	Decisão da Comissão sobre recurso apresentado pelo/a candidato/a
Athais Garcia de Oliveira	Deferido
Carla Janaina da Silva Soares	Deferido

Clelia Maria de Sousa	Indeferido, com base no item 6 do Anexo X
Jaqueline Nunes Freitas	Deferido
Jhenifer Lohayne Almeida Mates	Deferido
Moralina de Jesus Ferreira	Deferido
Rosimar Ferreira de Moraes	Deferido
Sueli Gomes da Silva	Deferido

Alcinópolis/MS, 18 de dezembro de 2025.

LIGIA MARIA GOMES MAIA

PRESIDENTE

DEBORAH SOCORRO DE SOUZA MEMBRO	JOÃO ABADIO DE OLIVEIRA NETO MEMBRO	LILIAN FLÁVIA MÜLLER MEMBRO	IRLENE COELHO OLIVEIRA VICENTE MEMBRO	FRANCIELLE VSCHA AGUIAR MEMBRO
---	---	---------------------------------------	---	--

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE ALCINÓPOLIS-MS

EDITAL SEMECE Nº 044/2025

O Município de Alcinópolis – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão de Processo Seletivo constituída pela Portaria SEMECE nº 09/2025, **TORNA PÚBLICO a Classificação Final** dos candidatos inscritos nos cargos previstos no Edital SEMECE nº 031/2025.

CARGO PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL					
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	PONTUAÇÃO Prova de títulos	PONTUAÇÃO PND	PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
14	Waléria Alves dos Santos Guimarães	14,0	15,0	29,0	1º
38	Rosemar Lopes Cardoso	13,75	15,00	28,75	2º
97	Daiana Perez de Farias	13,25	15,0	28,25	3º
76	Tatiane Gusmão Pereira	16,0	10,0	26,0	4º
84	Marcília Belchior Souza Rocha	14,5	10,0	24,5	5º
66	Suelian Moraes da Silva	9,0	15,0	24,0*	6º
56	Aparecida Gomes da Silva	14,0	10,0	24,0*	7º
98	Veronica Rodrigues da Silva	13,25	10,0	23,25	8º
58	Nirceia Aparecida Rodrigues Lima	13,0	10,0	23,0	9º
95	Deliane Medeiros Ruas	7,75	15,0	22,75*	10º
108	Marilene Martins da Rocha	12,75	10,0	22,75*	11º
94	Deolanda Aparecida Rosa Pio	12,5	10,0	22,50	12º
92	Moralina Jesus Ferreira	12,0	10,0	22,0	13º
83	Laura Pereira Fontoura	11,75	10,0	21,75*	14º
03	Uzaila Aparecida Souza Vieira	11,75	10,0	21,75*	15º
99	Simone Mara Dias Pedroso Oliveira	10,5	10,0	20,5	16º
120	Leila Pereira da Silva Moraes	10,0	10,0	20,0	17º
37	Monica de Amorim Brito	3,0	15,0	18,0	18º
06	Helena Élica Pereira	2,5	15,0	17,50	19º
69	Jaqueline Nunes Freitas	6,25	10,0	16,25	20º

93	Carullyne Silva Carneiro	0,0	10,0	10,0	21°
105	Fernanda Arcanjo Ferrarezi	2,5	5,00	7,50	22°
101	Alessandra Vieira de Queiroz	Desclassificada conforme itens 1.2.1 E 12.9			
87	Rosenilta Ferreira de Souza	Desclassificada conforme itens 1.2.1 E 12.9			
64	Vera Lúcia Bísaro Piva	Desclassificada conforme itens 1.2.1 E 12.9			
* Desempate conforme item 12.2					

CARGO PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS					
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	PONTUAÇÃO Prova de títulos	PONTUAÇÃO Prova Objetiva	PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
61	Rosemar Dias	15,5	15,0	30,5	1º
16	Andreice Martins Cruz	14,5	15,0	29,5	2º
45	Larissa Renata Oliveira	14,25	15,0	29,25	3º
40	Maria de Lourdes Lima Dias	14,0	15,0	29,0*	4º
68	Milaine Aparecida Tavares Borges	14,0	15,0	29,0*	5º
27	Marcia Aranda Jorge Machado	13,5	15,0	28,5	6º
25	Nubilene Nogueira Pereira	13,0	15,0	28,0	7º
73	Adrielle Ferreira de Moraes	10,5	15,0	25,5	8º
86	Luciene de Almeida Lima	14,0	10,0	24,0	9º
106	Jhenifer Lohayne de A. Mates	8,25	15,0	23,25	10º
85	Silvana Bento	13,0	10,0	23,0*	11º
89	Juliana Coelho Lopes	13,0	10,0	23,0*	12º
47	Rosimar Ferreira de Moraes	7,5	15,0	22,5*	13º
20	Cinthia Furtado de Andrade	7,5	15,0	22,5*	14º
46	Sueli Gomes da Silva	12,5	10,0	22,5*	15º
01	Sandra Regina Martins Moraes	6,5	15,0	21,5	16º
67	Geovana Guimarães Dionizio	10,5	10,0	20,5	17º
04	Elaine Cristina Pereira	10,25	10,0	20,25	18º
39	Laura de Souza Nogueira	4,5	15,0	19,5	19º
30	Maria Natividade da Silva	7,0	10,0	17,0	20º
17	Iandra Marques Domingues	6,75	10,0	16,75	21º
23	Crislaine de Oliveira Gomes	5,5	10,0	15,5	22º
05	Bruna Carolina Silva Ferreira	Desclassificada conforme itens 1.2.1 E 12.9			
21	Clélia Maria de Sousa	Desclassificada conforme itens 1.2.1 E 12.9			
* Desempate conforme item 12.2					

PONTUAÇÃO POR CARGOS DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ÁREA ESPECÍFICA					
Professor de área específica – História					
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	Pontuação Títulos	Pontuação Prova objetiva	Pontuação Total	Classificação
109	João Vitor Ferreira Lima	9,0	15,0	24,0	1º
07	Geisiane Socorro de Amorim	3,00	Desclassificada conforme itens 1.2.1 E 12.9		

Professor de área específica – Língua Inglesa

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	Pontuação Títulos	Pontuação Prova objetiva	Pontuação Total	Classificação
22	Ranieli Simões Siqueira	11,5	15,0	26,5	1º
18	Romilda Nogueira Gomes	15,5	10,0	25,5	2º

Professor de área específica – Geografia

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	Pontuação Títulos	Pontuação Prova objetiva	Pontuação Total	Classificação
33	José da Silva Lima	8,0	10,0	18,0	1º

Professor de área específica – Língua Portuguesa

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	Pontuação Títulos	Pontuação Prova objetiva	Pontuação Total	Classificação
49	Regiane Alencar da Silva Oliveira	12,25	15,0	27,25	1º

Professor de área específica – Arte

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	Pontuação Títulos	Pontuação Prova objetiva	Pontuação Total	Classificação
53	Adrielly Zotelli Ferreira da Silva	12,75	10,0	22,75	1º

Professor de área específica – Matemática

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	Pontuação Títulos	Pontuação Prova objetiva	Pontuação Total	Classificação
88	Wagner Brancalhone Carvalho	10,5	15,0	25,5	1º
11	Maria José Ferreira Justino	8,5	10,0	18,5	2º
59	Paulo de Carvalho Neto	11,5	Desclassificado conforme itens 1.2.1 E 12.9		

Professor de área específica – Educação Física

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	Pontuação Títulos	Pontuação Prova objetiva	Pontuação Total	Classificação
74	Pablo Silva Gomes Ferraz	14,5	15,0	29,5	1º
70	Patricia Maria de Moraes	14,0	10,0	24,0	2º

Professor de área específica – Ciências

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	Pontuação Títulos	Pontuação Prova objetiva	Pontuação Total	Classificação
96	Jenifer França Martins	3,5	15,0	18,5	1º

CARGO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL					
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO/A CANDIDATO/A	PONTUAÇÃO Prova de títulos	PONTUAÇÃO Prova Objetiva	PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
66	Suelian Moraes da Silva	14,5	19,0	33,5	1º
17	Iandra Marques Domingues	13,75	17,0	30,75	2º
58	Nirceia Aparecida Rodrigues Lima	13,75	16,0	29,75	3º
95	Deliane Medeiros Ruas	12,5	17,0	29,5	4º
18	Romilda Nogueira Gomes	9,25	19,0	28,25*	5º
38	Rosemar Lopes Cardoso	14,25	14,0	28,25*	6º
109	João Vitor Ferreira Lima	10,0	18,0	28,0	7º
26	Bianca Oliveira dos Santos	11,0	17,0	28,0	8º
70	Patricia Maria de Moraes	14,0	13,0	27,0	9º
98	Veronica Rodrigues da Silva	11,75	15,0	26,75	10º
65	Ranielén Inácio Rocha	8,5	18,0	26,5	11º
12	Carmelita Francisca da Costa	12,0	14,0	26,0	12º
56	Aparecida Gomes da Silva	14,0	12,0	26,0	13º
76	Tatiane Gusmão Pereira	11,75	14,0	25,75*	14º
73	Adrielle Ferreira de Moraes	12,75	13,0	25,75*	15º
83	Laura Pereira Fontoura	13,75	12,0	25,75*	16º
47	Rosimar Ferreira de Moraes	9,5	16,0	25,5*	17º
21	Clélia Maria de Sousa	10,5	15,0	25,5*	18º
23	Crislaine de Oliveira Gomes	11,25	14,0	25,25	19º
14	Waléria Alves dos Santos Guimarães	11,0	14,0	25,0*	20º
39	Laura de Souza Nogueira	8,75	16,0	24,75*	21º
13	Bianca Vitória Legue Pinheiro	4,5	20,0	24,5*	22º
92	Moralina Jesus Ferreira	11,5	13,0	24,5*	23º
107	Siele Rodrigues C. da Silva	8,25	16,0	24,25*	24º
106	Jhenifer Lohayne de Almeida Mates	13,25	11,0	24,25*	25º
62	Célia Meira de Carvalho	14,25	10,0	24,25	26º
94	Deolanda Aparecida Rosa Pio	14,75	9,0	23,75	27º
06	Helena Élica Pereira	8,5	15,0	23,5*	28º
84	Marcilia Belchior de Souza Rocha	11,5	12,0	23,5*	29º
120	Leila Pereira da Silva Moraes	12,25	11,0	23,25	30º
72	Sheila Moraes da Silva	8,0	15,0	23,0	31º
43	Kelly Cristina Santana França	8,0	14,0	22,0	32º
87	Rosenilta Ferreira de Souza	8,0	14,0	22,0	33º
52	Carla Janaína da Silva Soares	10,75	12,0	22,75*	34º
99	Simone Mara Dias Pedroso Oliveira	10,75	11,0	21,75*	35º
08	Conceição Aparecida da Silva	6,5	15,0	21,5	36º
44	Simone de Lima Santos Duarte	6,5	15,0	21,5	37º
89	Juliana Coelho Lopes	9,0	12,0	21,0	38º
64	Vera Lúcia Biscaro Piva	6,75	14,0	20,75	39º
69	Jaqueline Nunes Freitas	11,75	9,0	20,75	40º
07	Geisiane Socorro de Amorim	5,5	15,0	20,5	41º
105	Fernanda Arcanjo Ferrarezi	7,0	13,0	20,0	42º
71	Rafaela Ferreira da Silva Souza	4,5	15,0	19,5*	43º
55	Haianny Gomes dos Santos	4,5	15,0	19,5*	44º
77	Micheli Ribeiro de Oliveira	7,5	12,0	19,5*	45º
51	Vitória Gabrieli Matias da Silva	8,5	11,0	19,5*	46º
101	Alessandra Vieira de Queiroz	9,0	10,0	19,0	47º
90	Iarlila Marcela Martins Faria	5,5	12,0	17,5*	48º
24	Mateus Cardoso da Silva	6,5	11,0	17,5*	49º
75	Mirian Afonso Lima Moreira	2,0	15,0	17,0	50º

110	Gabrielly Ferreira Franco	2,0	15,0	17,0	51º
81	Danielle Félix Batista dos Santos	1,5	15,0	16,5	52º
116	Maria Rita Coelho Barbosa	0,0	16,0	16,0*	53º
100	Kleber Emanuel Aroto Costa	2,0	14,0	16,0*	54º
102	Athais Garcia de Oliveira	4,0	12,0	16,0*	55º
118	Keila Barbosa dos Santos	2,5	13,0	15,5*	56º
78	Morenilda Almeida de Souza	4,5	11,0	15,5*	57º
82	Fransilaine França da Silva	4,5	11,0	15,5*	58º
19	Jéssica Bezerra Ferreira	2,5	12,0	14,5	59º
28	Mirelly Santos de Souza	0,0	14,0	14,0*	60º
117	Carla Tamara Silva dos Santos	0,0	14,0	14,0*	61º
91	Jhenifer Karine de Souza	0,0	13,0	13,0*	62º
111	Talia Gomes da Silva	0,0	13,0	13,0*	63º
10	Tamara Cristina Inácio Alves	0,0	13,0	13,0*	64º
104	Jéssica Fatima da Silva	0,0	12,0	12,0*	65º
29	Danielli Oliveira Fernandes	0,0	12,0	12,0*	66º
36	Taiza Sassá Soares	0,0	11,0	11,0	67º
60	Vilma Gomes de Souza	0,0	10,0	10,0*	68º
54	Talita dos Santos	0,0	10,0	10,0*	69º
80	Daniela dos Santos Cordeiro	0,0	9,0	9,0	70º
09	Roseli Luz de Freitas	0,0	8,0	8,0	71º
15	Ana Cláudia da Silva	Desclassificada conforme itens 1.2.2 e 12.2			
02	Anna Vitória Rodrigues da Silva	Desclassificada conforme itens 1.2.2 e 12.2			
57	Beatriz Ferreira Gomes	Desclassificada conforme itens 1.2.2 e 12.2			
34	Beatriz Venancia de Moraes	Desclassificada conforme itens 1.2.2 e 12.2			
42	Caroline Dias da Silva	Desclassificada conforme itens 1.2.2 e 12.2			
93	Carullyne Silva Carneiro	Desclassificada conforme itens 1.2.2 e 12.2			
113	Crislaine Aparecida Dias Cavalcante	Desclassificada conforme itens 1.2.2 e 12.2			
50	Douglas Guadalim da Silva	Desclassificado conforme itens 1.2.2 e 12.2			
35	Gabriel Teodoro da Silva	Desclassificado conforme itens 1.2.2 e 12.2			
112	João Carlos Martins Amorim Neto	Desclassificado conforme itens 1.2.2 e 12.2			
79	Josiléia Rosa de Oliveira Nunes	Desclassificada conforme itens 1.2.2 e 12.2			
32	Jullie Ana da Mota Brito	Desclassificada conforme itens 1.2.2 e 12.2			
114	Lauane dos Santos Amorim	Desclassificada conforme itens 1.2.2 e 12.2			
63	Maria Clara Queiroz de Freitas	Desclassificada conforme itens 1.2.2 e 12.2			
48	Tais dos Santos Cordeiro	Desclassificada conforme itens 1.2.2 e 12.2			
103	Yasmin Cristine Lopes	Desclassificada conforme itens 1.2.2 e 12.2			
* Desempate conforme item 12.2					

CARGO MONITOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO/A CANDIDATO/A	PONTUAÇÃO Prova de títulos	PONTUAÇÃO Prova Objetiva	PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
58	Nirceia Aparecida Rodrigues Lima	13,75	16,0	29,75	1º
17	Iandra Marques Domingues	12,5	17,0	29,5	2º
109	João Vitor Ferreira Lima	10,0	18,0	28,0	3º
26	Bianca Oliveira dos Santos	11,0	17,0	28,0	4º
65	Ranielén Inácio Rocha	8,5	18,0	26,5	5º
76	Tatiane Gusmão Pereira	12,0	14,0	26,0	6º
56	Aparecida Gomes da Silva	14,0	12,0	26,0	7º

25	Nubilene Nogueira Pereira	10,75	15,0	25,75	8º
67	Geovana Guimarães Dionizio	11,75	14,0	25,75	9º
73	Adrielle Ferreira de Moraes	12,75	13,0	25,75	10º
21	Clélia Maria de Sousa	10,5	15,0	25,5	11º
70	Patricia Maria de Moraes	12,50	13,0	25,5	12º
14	Waléria Alves dos Santos Guimarães	11,0	14,0	25,0	13º
23	Crislaine de Oliveira Gomes	11,25	14,0	25,25	14º
39	Laura de Souza Nogueira	8,75	16,0	24,75	15º
13	Bianca Vitória Legue Pinheiro	4,5	20,0	24,5*	16º
46	Sueli Gomes da Silva	9,5	15,0	24,5*	17º
92	Moralina Jesus Ferreira	11,50	13,0	24,5*	18º
62	Célia Meira de Carvalho	14,25	10,0	24,25	19º
107	Siele Rodrigues C. da Silva	8,25	16,0	24,25	20º
30	Maria Natividade da Silva	6,0	18,0	24,0	21º
20	Cinthia Furtado de Andrade	8,0	16,0	24,0	22º
106	Jhenifer Lohayne de Almeida Mates	13,0	11,0	24,0	23º
120	Leila Pereira da Silva Morais	12,75	11,0	23,75	24º
06	Helena Élica Pereira	8,5	15,0	23,5	25º
84	Marcilia Belchior de Souza Rocha	11,5	12,0	23,5	26º
41	Bruna Moreira dos Santos	9,5	13,0	22,5	27º
87	Rosenilta Ferreira de Souza	8,0	14,0	22,0	28º
52	Carla Janaína da Silva Soares	10,75	12,0	22,75	29º
89	Juliana Coelho Lopes	10,0	12,0	22,0	30º
08	Conceição Aparecida da Silva	6,5	15,0	21,5	31º
44	Simone de Lima Santos Duarte	6,5	15,0	21,5	32º
69	Jaqueline Nunes Freitas	11,75	9,0	20,75	33º
07	Geisiane Socorro de Amorim	5,5	15,0	20,5	34º
105	Fernanda Arcanjo Ferrarezi	7,0	13,0	20,0	35º
71	Rafaela Ferreira da Silva	4,5	15,0	19,5	36º
55	Haianny Gomes dos Santos	4,5	15,0	19,5	37º
77	Micheli Ribeiro de Oliveira	7,5	12,0	19,5	38º
51	Vitória Gabrieli Matias da Silva	8,5	11,0	19,5	39º
101	Alessandra Vieira de Queiroz	9,0	10,0	19,0	40º
90	Iarlla Marcela Martins Faria	5,5	12,0	17,5	41º
75	Mirian Afonso Lima Moreira	2,0	15,0	17,0	42º
110	Gabrielly Ferreira Franco	2,0	15,0	17,0	43º
81	Danielle Félix Batista dos Santos	1,5	15,0	16,5	44º
100	Kleber Emanuel A. Costa	2,0	14,0	16,0	45º
102	Athais Garcia de Oliveira	4,0	12,0	16,0	46º
118	Keila Barbosa dos Santos	2,5	13,0	15,5	47º
78	Morenilda Almeida de Souza	4,5	11,0	15,5	48º
82	Fransilaine França da Silva	4,5	11,0	15,5	49º
19	Jéssica Bezerra Ferreira	2,5	12,0	14,5	50º
119	Kauã Coelho de Freitas	0,0	14,0	14,0	51º
28	Mirelly Santos de Souza	0,0	14,0	14,0	52º
117	Carla Tamara Silva dos Santos	0,0	14,0	14,0	53º
91	Jhenifer Karine de Souza	0,0	13,0	13,0	54º
111	Talia Gomes da Silva	0,0	13,0	13,0	55º
10	Tamara Cristina Inácio Alves	0,0	13,0	13,0	56º
104	Jéssica Fatima da Silva	0,0	12,0	12,0	57º
29	Danielli Oliveira Fernandes	0,0	12,0	12,0	58º
36	Taiza Sassá Soares	0,0	11,0	11,0	59º
60	Vilma Gomes de Souza	0,0	10,0	10,0	60º
54	Talita dos Santos	0,0	10,0	10,0	61º

80	Daniela dos Santos Cordeiro	0,0	9,0	9,0	62º
09	Roseli Luz de Freitas	0,0	8,0	8,0	63º
15	Ana Cláudia da Silva	Desclassificada conforme itens 1.2.2 e 12.2			
02	Anna Vitória Rodrigues da Silva	Desclassificada conforme itens 1.2.2 e 12.2			
57	Beatriz Ferreira Gomes	Desclassificada conforme itens 1.2.2 e 12.2			
34	Beatriz Venancia de Moraes	Desclassificada conforme itens 1.2.2 e 12.2			
42	Caroline Dias da Silva	Desclassificada conforme itens 1.2.2 e 12.2			
93	Carullyne Silva Carneiro	Desclassificada conforme itens 1.2.2 e 12.2			
113	Crislaine Aparecida Dias Cavalcante	Desclassificada conforme itens 1.2.2 e 12.2			
50	Douglas Guadalim da Silva	Desclassificada conforme itens 1.2.2 e 12.2			
35	Gabriel Teodoro da Silva	Desclassificada conforme itens 1.2.2 e 12.2			
112	João Carlos Martins Amorim Neto	Desclassificada conforme itens 1.2.2 e 12.2			
32	Jullie Ana da Mota Brito	Desclassificada conforme itens 1.2.2 e 12.2			
114	Lauane dos Santos Amorim	Desclassificada conforme itens 1.2.2 e 12.2			
63	Maria Clara Queiroz de Freitas	Desclassificada conforme itens 1.2.2 e 12.2			
48	Tais dos Santos Cordeiro	Desclassificada conforme itens 1.2.2 e 12.2			
103	Yasmin Cristine Lopes	Desclassificada conforme itens 1.2.2 e 12.2			
* Desempate conforme item 12.2					

CARGO ASSISTENTE EDUCACIONAL					
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	PONTUAÇÃO Prova de títulos	PONTUAÇÃO Prova Objetiva	PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
08	Conceição Aparecida da Silva	5,0	18,0	23,0	1º
72	Sheila Moraes da Silva	3,5	18,0	21,5	2º
52	Carla Janaína da Silva Soares	4,0	16,0	20,0*	3º
26	Bianca Oliveira dos Santos	4,0	16,0	20,0*	4º
90	Iarlla Marcela Martins Faria	5,0	15,0	20,0*	5º
13	Bianca Vitória Legue Pinheiro	4,0	15,0	19,0*	6º
107	Siele Rodrigues C. da Silva	4,0	15,0	19,0*	7º
41	Bruna Moreira dos Santos	4,0	14,0	18,0	8º
110	Gabrielly Ferreira Franco	1,5	16,0	17,5	9º
19	Jéssica Bezerra Ferreira	2,0	15,0	17,0*	10º
82	Fransilaine França da Silva	4,0	13,0	17,0*	11º
71	Rafaela Ferreira da Silva	4,0	13,0	17,0*	12º
43	Kelly Cristina Santana França	4,0	13,0	17,0*	13º
102	Athais Garcia de Oliveira	0,0	16,0	16,0	14º
81	Danielle Félix Batista dos Santos	1,5	14,0	15,5	15º
111	Talia Gomes da Silva	0,0	15,0	15,0*	16º
116	Maria Rita Coelho Barbosa	0,0	15,0	15,0*	17º
51	Vitória Gabrieli Matias da Silva	4,0	11,0	15,0*	18º
31	Luciana Sales dos Santos	0,0	14,0	14,0	19º
29	Danielli Oliveira Fernandes	0,0	13,0	13,0	20º
42	Caroline Dias da Silva	0,0	12,0	12,0	21º
09	Roseli Luz de Freitas	0,0	11,0	11,0*	22º
10	Tamara Cristina Inácio Alves	0,0	11,0	11,0*	23º
54	Talita dos Santos	0,0	8,0	8,0	24º
93	Carullyne Silva Carneiro	Desclassificada conforme itens 1.2.2 e 12.2			
113	Crislaine Aparecida Dias Cavalcante	Desclassificada conforme item 12.2			
80	Daniela dos Santos Cordeiro	Desclassificada conforme itens 1.2.2 e 12.2			

50	Douglas Guadalim da Silva	Desclassificada conforme itens 1.2.2 e 12.2
35	Gabriel Teodoro da Silva	Desclassificada conforme itens 1.2.2 e 12.2
07	Geisiane Socorro de Amorim	Desclassificada conforme itens 1.2.2 e 12.2
91	Jhenifer Karine de Souza	Desclassificada conforme itens 1.2.2 e 12.2
112	João Carlos Martins Amorim Neto	Desclassificada conforme itens 1.2.2 e 12.2
79	Josiléia Rosa de Oliveira Nunes	Desclassificada conforme itens 1.2.2 e 12.2
119	Kauã Coelho de Freitas	Desclassificada conforme itens 1.2.2 e 12.2
114	Lauane dos Santos Amorim	Desclassificada conforme itens 1.2.2 e 12.2
63	Maria Clara Queiroz de Freitas	Desclassificada conforme itens 1.2.2 e 12.2
24	Mateus Cardoso da Silva	Desclassificada conforme itens 1.2.2 e 12.2
115	Naymili Garcia Reis	Desclassificada conforme itens 1.2.2 e 12.2
48	Tais dos Santos Cordeiro	Desclassificada conforme itens 1.2.2 e 12.2
103	Yasmin Cristine Lopes	Desclassificada conforme itens 1.2.2 e 12.2
* Critério de desempate conforme item 12.2		

Alcínópolis/MS, 18 de dezembro de 2025.

LIGIA MARIA GOMES MAIA
PRESIDENTE

DEBORAH SOCORRO DE SOUZA MEMBRO	JOÃO ABADIO DE OLIVEIRA NETO MEMBRO	LILIAN FLÁVIA MÜLLER MEMBRO	IRLENE COELHO OLIVEIRA VICENTE MEMBRO	FRANCIELLE VSCHA AGUIAR MEMBRO
---------------------------------------	---	-----------------------------------	---	--------------------------------------

ATOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE DESCRENCIAMENTO

Processo Administrativo nº: 1291/2024
Modalidade: Credenciamento nº 001/2024 Inexigibilidade de Licitação nº 008/2024
Órgão/Entidade: Fundo Municipal de Saúde

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por intermédio de sua autoridade competente, torna público, para conhecimento dos interessados, o **DESCRENCIAMENTO** Das empresas: **GEFN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 31.508.693/0001-51**, **ANA CECILIA BRANDÃO DE CARVALHO SERVIÇOS MEDICO**, inscrita no **CNPJ nº 22.201.791/0001-50**, **AMINADABER DE PAULA SANTOS TABUAS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 60.962.635/0001-00**, **HBFD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP**, inscrita no **CNPJ nº 37.174.583/0001-87**, referente ao **Edital de Credenciamento nº 001/2024, Processo nº 1291/2024**, cujo objeto é **Credenciamento para contratação de empresa para prestação continua de serviço de assistência à saúde em serviços médico Clínico Geral, garantindo coberturas de serviços médico-hospitalares de assistência ambulatorial, hospitalar, tratamentos, solicitação de exames e complementares, internações hospitalares e demais serviços auxiliares de diagnósticos e terapia, tanto em caráter eletivo, emergencial e de urgência, a serem prestados na Unidade Básica de Saúde João Ferreira de Andrade e Unidade Básica de Saúde 24 horas (Hospital Municipal Averaldo Fernandes Barbosa), no município de Alcínópolis - MS.**

O descredenciamento ocorre em razão do credenciamento dos interessados em novo processo licitatório, nos termos do Edital de Credenciamento, do respectivo contrato ou instrumento equivalente, bem como em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, assegurados, quando aplicável, o contraditório e a ampla defesa. A partir da data desta publicação, os credenciados acima identificados **não mais integrará o rol de prestadores credenciados**, ficando impedidos de ser convocados para novas contratações no âmbito do referido credenciamento, sem prejuízo das obrigações já assumidas, se houver. Os autos do processo encontram-se disponíveis para consulta junto ao setor de licitações, no endereço **https://www.alcinopolis.ms.gov.br/site/**.

Eucione Batista Messias Carrijo

Agente de Contratação
Port. 155/2025

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2923/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025
TIPO: Menor preço por lote.

O(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio da prefeitura municipal de Alcínópolis/MS comunica aos interessados que a sessão para pregão eletrônico nº. 033/2025, processo administrativo nº 2923/2025, cujo objeto é a: Locação de Grupo de Gerador, Contratação de Empresa Responsável por Show pirotécnico e Contratação de Empresa para Serviços de Locação de Estruturas, Camarim, Banheiros Químicos, Gradil, Placa de Fechamento, Cobertura e decoração para o Réveillon Municipal, declaradas as empresas vencedoras com valor total de **R\$ 100.049,00 (cem mil e quarenta e nove reais): ENERGE ENERGIA E EVENTOS LTDA (15.798.089/0001-50) com o lote: 1 no valor total de R\$ 14.499,00 (quatorze mil e quatrocentos e noventa e nove reais). PROFX LTDA (44.554.912/0001-80) com o lote: 2 no valor total de R\$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais). C S MARKETING E LOCACOES LTDA (10.893.314/0001-14) com o lote: 3 no valor total de R\$ 48.750,00 (quarenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais).** Visto que nenhuma empresa manifestou interesse em interpor nos lotes citados acima, ficam sabedores que a falta de manifestação imediata e motivada dá intenção de recorrer dos licitantes, importará a decadência do direito de recursos, conforme dispõe o Art. 165 inciso I da Lei 14.133/21. Alcínópolis-MS, 18 de dezembro de 2025.

WESLEY FURTADO DE OLIVEIRA

Pregoeiro

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Acolhendo as justificativas apresentadas pelo Sr. Agente de Contratação e sua equipe, diante da Declaração de disponibilidade financeira e orçamentária, bem como dos fundamentos apresentados pelo Parecer Jurídico, **AUTORIZO** com fundamento no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, a contratação por **credenciamento** nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, inciso IV, para prestação de Serviços especializados para atendimento de pessoas com TEA, TDAH e outras patologias, conforme encaminhamento médico ou multiprofissional, conforme especificação e quantitativo no termo de referência – Anexo I do Edital.

ANA PAULA GARCIA LOPES LTDA, inscrita no CNPJ nº **57.874.941/0001-71**

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
01	Atendimento de terapia ocupacional com ênfase no método de integração sensorial.	Serviço	1.440	R\$ 125,00	R\$ 180.000,00

LAIZA FERNANDA PEREIRA, inscrita no CNPJ nº **37.174.583/0001-87**

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
02	Psicologia infantil com ABA e avaliação neuropsicologia.	Serviço	1.440	R\$ 125,00	R\$ 180.000,00

ANA PAULA ATANAZIO FONTOURA, inscrita no CNPJ nº **61.765.659/0001-23**

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
03	Prestar serviços de fonoaudiologia para avaliar e tratar crianças com	Horas	1.920	R\$ 93,75	R\$ 180.000,00

dificuldades de fala e				
linguagem."				

Alcínópolis/MS, 18 de dezembro de 2025.

MATHEUS CORREA MORETTO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 255/2025
Processo Administrativo nº 1576/2023 - Inexigibilidade nº 023/2023 - Credenciamento Nº 050/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALCINÓPOLIS-MS
CONTRATADA: COVIZZI EXAMES MEDICOS LTDA-EPP
Objeto: “1.1. O objeto do presente instrumento é o credenciamento de pessoa jurídica prestadora de serviços médicos para realização de exames de ultrassonografia, para atender os encaminhamentos da Rede SUS aos pacientes residentes no Município de Alcínópolis, com local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, atendendo à solicitação do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificação e quantitativo no termo.
1.2. Objeto da contratação:

Item	Objeto	UNID.	Quant.	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	ULTRASSONOGRRAFIA - Análise Dopplervelocimetrica, colorida e pulsada com avaliação espectral, por segmento - Ultrassonografia Obstétrica Morfológica com Doppler	Serviço	140	R\$ 307,00	R\$ 42.980,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA (Endovaginal, Abdome Total, Abdome Superior, Vias Urinárias, Renal, Próstata via abdome, Músculos esqueléticos, Paredes abdominais, Tireóideas, Mama e Obstétrica, Articulação, Bolsa Es crotal, Próstata via Transretal, Pélvica Ginecológica, Transfontanela, Transvaginal, Região Axilar, Região Inguinal, Cervical, Urgência e Emergência).	Serviço	1.200	R\$ 97,00	R\$ 116.400,00
Valor Total:					R\$ 159.380,00

”
Prazo de Vigência: 26/11/2025 a 26/11/2026
Valor estimado: R\$ 159,380,00 (cento e cinquenta e nove mil e trezentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentária:
02 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE ALCINÓPOLIS-MS
14 FUNDO MUN. DE SAÚDE
2.076 Manutenção da Unidade Básica de Saúde - UBS
3.3.90.39-1.500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 308
3.3.90.39-1.600 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 309
3.3.90.39-1.621 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 310
FORO: Comarca de Coxim-MS.
Data da assinatura: 26.11.2025.
Assinam: MATHEUS CORREA MORETTO e COVIZZI EXAMES MEDICOS LTDA-EPP.
Alcínópolis-MS, 26 de novembro de 2025.

MATHEUS CORREA MORETTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
GESTOR DO FUNDO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 260/2025

Processo Administrativo nº 2094/2025 – Pregão Eletrônico nº 016/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS-MS

CONTRATADA: GF COMERCIAL CENTER LTDA-ME

Objeto: “1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de copiadoras a laser, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1.	IMPRESSORA COLORIDA LASER MULTIFUNCIONAL A3 Principais funções: Impressão, cópia, digitalização. Processador: Processador Dual Core 1,05 GHz ou superior Formatos de papel suportados: SRA3, A3, A4, A4R, A5, A5R, A6R, B4, B5, B5R. Painel de controle: Painel tátil LCD TFT WVGA a cores de 7 polegadas ou superior (com suporte a inclinação e personalização) Memória Standard: 2,0 GB de RAM ou superior Velocidade de impressão (preto/branco e colorida): 20/20 ipm (A4) ou superior; 15/15 ipm (A3) ou superior. Resolução de impressão (dpi): Até 1200 x 1200 ou superior. Resolução de digitalização (dpi): Para cópia Até 600 x 600 ou superior. Resolução de digitalização (dpi): Para envio Push/Pull: Até 600 x 600 (preto e branco), até 300 x 300 (a cores) ou superior. Método de digitalização: E-mail, Pasta, USB. Fonte de alimentação: 110-127V 60Hz 8.5A ou equivalente. Consumo de energia: Máximo: aprox. 1700 W ou inferior; Volume Máximo Mensal: 40.000 impressões ou superior Marcas similares ou equivalentes: CANON, XEROX E RICOH, ou equivalente ou superior	UND.	01	R\$15.998,00	R\$15.998,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.”

Prazo de Vigência: 12/12/2025 a 12/04/2026

Valor estimado: R\$ 15.998,00 (quinze mil e novecentos e noventa e oito reais).

Dotação Orçamentária: 12 EDUCAÇÃO
361 ENSINO FUNDAMENTAL
108 Programa Municipal de educação de Alcinópolis.
2.007 Manutenção da Secretaria de Educação.
4.4.90.52- 1.500.1001 Equipamentos e Materiais Permanente
Ficha – 418

FORO: Comarca de Coxim-MS.

Data da assinatura: 12.12.2025.

Assinam: WELITON DA SILVA GUIMARÃES e GF COMERCIAL CENTER LTDA-ME.
Alcinópolis-MS, 12 de dezembro de 2025.
WELITON DA SILVA GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 261/2025

Processo Administrativo nº 2094/2025 – Pregão Eletrônico nº 016/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS-MS

CONTRATADA: PUBLITEK TECNOLOGIA LTDA-EPP

Objeto: “1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de copiadoras a laser, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
------	--------------------------	-------------------	------	-------------	-------------

1.	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA MULTIFUNCIONAL Principais funções: Impressão, cópia, digitalização. Velocidade do Processador: 800 MHZ ou superior. Formatos de papel suportados: Bandeja principal (A4, A5, B5, Legal, Letter, Executive). Velocidade de impressão: Uma face 40 ppm (A4) ou superior. Velocidade de impressão: Duplex 20 ipm (A4) ou superior. Resolução de impressão (dpi): 1200 x 1200 ou superior. Velocidade de cópia: Uma face 40 ppm (A4) ou superior. Velocidade de cópia: Duplex 20 ipm (A4) ou superior. Resolução de cópia (dpi): 600 x 600 ou superior. Digitalização: Tipo de Alimentador automático de documentos (ADF). Velocidade de digitalização ipm: preto e branco, A4: Uma face: 37 ipm (300 dpi) ou superior; Duplex: 13 ipm (300 dpi) ou superior. Fonte de alimentação: 110-127V. Consumo de energia: Máximo 1420 W ou inferior. Marcas similares ou equivalentes: CANON, KYOCERA E HP, ou equivalente ou superior	UND.	06	R\$2.720,00	R\$16.320,00
----	--	------	----	-------------	--------------

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.”

Prazo de Vigência: 12/12/2025 a 12/04/2026

Valor estimado: R\$ 16.320,00 (dezesseis mil e trezentos e vinte reais).

Dotação Orçamentária: 12 EDUCAÇÃO
361 ENSINO FUNDAMENTAL
108 Programa Municipal de educação de Alcinópolis.
2.007 Manutenção da Secretaria de Educação.
4.4.90.52- 1.500.1001 Equipamentos e Materiais Permanente

Ficha – 418

FORO: Comarca de Coxim-MS.

Data da assinatura: 12.12.2025.

Assinam: WELITON DA SILVA GUIMARÃES e PUBLITEK TECNOLOGIA LTDA-EPP.

Alcinópolis-MS, 12 de dezembro de 2025.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 263/2025
Processo Administrativo nº 2928/2025 – Pregão Eletrônico nº 035/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ALCINÓPOLIS-MS

CONTRATADA: C S MARKETING E LOCACOES LTDA-EPP

Objeto: “1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de serviços de segurança desarmada e brigadistas, serviços de eletricista para infraestrutura elétrica temporária (palco, iluminação, som e demais equipamentos), serviços de engenharia civil para emissão de ART e documentação técnica, e serviços de hospedagem para artistas e equipe de apoio, destinados à realização do Réveillon Municipal.

1.2. Objeto da contratação:

Lote	Item	Descrição / Especificação	Unid.	Quant.	Valot Unit.	Valor Total
2	1	SERVIÇO DE BRIGADISTA , para atender ao evento: Réveillon Municipal no dia 31 de dezembro de 2025 (05 por noite), no município de Alcinópolis/MS, diária de 10 (dez) horas por noite, em horário previamente informado, podendo ter escala de <i>revezamento</i> conforme necessidade da contratante. Será de responsabilidade da CONTRATADA a alimentação, locomoção e se necessário hospedagem da equipe.	DI	05	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
		SERVIÇO DE SEGURANÇA NÃO ARMADA , para o evento: Réveillon Municipal no dia 31 de dezembro de 2025 (15 por noite), no município de Alcinópolis/MS, diária de 10				

2		informado, podendo ter escala de <i>revezamento</i> conforme necessidade da contratante. Será de responsabilidade da CONTRATADA a alimentação, locomoção e se necessário hospedagem da equipe.				
	2	SERVIÇO DE SEGURANÇA NÃO ARMADA , para o evento: Réveillon Municipal no dia 31 de dezembro de 2025 (15 por noite), no município de Alcínópolis/MS, diária de 10 (dez) horas por evento, em horário previamente informado, podendo ter escala de <i>revezamento</i> conforme necessidade da contratante. Será de responsabilidade da CONTRATADA a alimentação, locomoção e se necessário hospedagem da equipe.	DI	15	R\$ 666,00	R\$ 9.990,00
Valor Total						R\$ 12.490,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.”

Prazo de Vigência: 16/12/2025 a 16/04/2026
Valor estimado: R\$ 12.490,00 (doze mil e quatrocentos e noventa reais).
Dotação Orçamentária:
13 CULTURA
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
392 DIFUSÃO CULTURAL
2021 Manutenção de Eventos e Atividades Culturais.
3.3.90.30.00 - 1.500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ficha – 507
FORO: Comarca de Coxim-MS.
Data da assinatura: 16.12.2025.
Assinam: THIERRY FRANÇA PORATO e C S MARKETING E LOCACOES LTDA-EPP.

Alcínópolis-MS, 16 de dezembro de 2025.

THIERRY FRANÇA PORATO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
E GESTOR DO FUNDO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 264/2025
Processo Administrativo nº 2928/2025 – Pregão Eletrônico nº 035/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ALCINÓPOLIS-MS
CONTRATADA: EDER REZENDE DE OLIVEIRA LTDA-ME
Objeto: “1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de serviços de segurança desarmada e brigadistas, serviços de eletricista para infraestrutura elétrica temporária (palco, iluminação, som e demais equipamentos), serviços de engenharia civil para emissão de ART e documentação técnica, e serviços de hospedagem para artistas e equipe de apoio, destinados à realização do Réveillon Municipal.
1.2. Objeto da contratação:

Lote	Item	Descrição / Especificação	Unid.	Quant.	Valot Unit.	Valor Total
3	1	SERVIÇO DE ELETRICISTA, para o evento: Réveillon Municipal no dia 31 de dezembro de 2025. Contratação de 03 (três pessoas) técnicos capacitados para realização de serviços elétricos em atendimento ao evento que será realizado em 2025, sendo, antes, durante e após o evento, conforme necessidade da contratante.	SV	01	R\$ 6.600,00	R\$ 6.600,00
4	1	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ- hospedagem de artistas e acompanhantes para os shows que forem contratados para Réveillon Municipal no dia 31 de dezembro de 2025, incluso café da manhã. Conforme disponibilidade, incluindo suíte casal, apartamento simples (cama casal), apartamento duplo e	DI	15	R\$ 170,00	R\$ 2.550,00

		apartamento triplo, todos deverão ter ar condicionado.				
Valor Total						R\$ 9.150,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.”

Prazo de Vigência: 16/12/2025 a 16/04/2026
Valor estimado: R\$ 9.150,00 (nove mil e cento e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária:
13 CULTURA
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
392 DIFUSÃO CULTURAL
2021 Manutenção de Eventos e Atividades Culturais.
3.3.90.30.00 - 1.500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ficha – 507
FORO: Comarca de Coxim-MS.
Data da assinatura: 16.12.2025.
Assinam: THIERRY FRANÇA PORATO e EDER REZENDE DE OLIVEIRA LTDA-ME.

Alcínópolis-MS, 16 de dezembro de 2025.

THIERRY FRANÇA PORATO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
E GESTOR DO FUNDO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 265/2025
Processo Administrativo nº 2928/2025 – Pregão Eletrônico nº 035/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ALCINÓPOLIS-MS
CONTRATADA: LIMA E CIA ENGENHARIA LTDA-ME
Objeto:

“1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de serviços de segurança desarmada e brigadistas, serviços de eletricista para infraestrutura elétrica temporária (palco, iluminação, som e demais equipamentos), serviços de engenharia civil para emissão de ART e documentação técnica, e serviços de hospedagem para artistas e equipe de apoio, destinados à realização do Réveillon Municipal.

1.2. Objeto da contratação:

Lote	Item	Descrição / Especificação	Unid.	Quant.	Valot Unit.	Valor Total
1	1	CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO EVENTO. Para atender o evento: Réveillon Municipal no dia 31 de dezembro de 2025. Todas as taxas e ART necessárias para realização do evento deverão estar incluídas na prestação do serviço, incluindo o alvará do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul e ART de ligação provisória de energia (ENERGISA).	SV	01	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.”

Prazo de Vigência: 16/12/2025 a 16/04/2026
Valor estimado: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária:
13 CULTURA
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
392 DIFUSÃO CULTURAL
2021 Manutenção de Eventos e Atividades Culturais.
3.3.90.30.00 - 1.500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ficha – 507
FORO: Comarca de Coxim-MS.
Data da assinatura: 16.12.2025.
Assinam: THIERRY FRANÇA PORATO e LIMA E CIA ENGENHARIA LTDA-ME.

Assinam: THIERRY FRANÇA PORATO e LIMA E CIA ENGENHARIA LTDA-ME.

Alcínópolis-MS, 16 de dezembro de 2025.

THIERRY FRANÇA PORATO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
E GESTOR DO FUNDO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 268/2025
Processo Administrativo nº 2934/2025 – Pregão Eletrônico nº 039/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS-MS
CONTRATADA: KSF ELETRONICOS LTDA-EPP
Objeto:

“1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Playgrounds, incluindo montagem e instalação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação:

Lote	ITEM	Descrição/ Especificação	Modelo/ Referência	Unid	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	1.	Balanco 2 Lugares Composto por: - Dois assentos em polietileno rotomoldado presos por correntes galvanizadas - Travessa superior em tubo com mão francesa nos dois lados também em tubo	ICM BALANÇO	UND.	02	R\$ 916,00	R\$ 1.832,00
	2.	Big Castelo Acessível Composto por: Quatro módulos rotomoldados Quatro escorregadores Oito janelas abertas com extremidades arredondadas Uma ponte que faz a conexão entre os módulos Dimensões aproximadas: 5,44 x 2,75Montagem Projetado para ser montado com encaixes de alta precisão, sem a necessidade de parafusos.	NABRE COD 1772	UND.	01	R\$ 47.478,20	R\$ 47.478,20
	3.	Piso Emborrachado Anti-impacto Composto por: - Partículas de borracha reciclada pigmentada em placas de 1000x1000mm - Vincos de 500x500mm em placas drenante	FLEX PISO	M²	08	R\$ 262,70	R\$ 2.101,60
	4.	Playground Modular Tipo Big Climer IV , Com pontes e telhados Playground confeccionado em retomoldado Com paredes de 4 milímetros de polietileno virgem de alta densidade Produto tratado contra a ação de raios ultravioletas Medidas aproximadas: C 6,5 x L 5,4 x A 2,2 metrosMontagem Projetado para ser montado com encaixes de alta precisão, sem a necessidade de parafusos.	NABRE COD 1170	UND.	01	R\$ 47.438,20	R\$ 47.438,20
Valor Total							R\$ 98.850,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.”

Prazo de Vigência: 17/12/2025 a 17/06/2026
Valor estimado: R\$ 98.850,00 (noventa e oito mil e oitocentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária:
12 EDUCAÇÃO
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
2.010 Revitalização das Áreas de Lazer do Município e Construção de Arquibancadas
4.4.90.52- 1.500.0000 Equipamentos e Materiais Permanente
Ficha – 784
FORO: Comarca de Coxim-MS.
Data da assinatura: 17.12.2025.
Assinam: WELITON DA SILVA GUIMARÃES e KSF ELETRONICOS LTDA-EPP.

Alcinópolis-MS, 17 de dezembro de 2025.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO – III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 232/2022

Processo Administrativo nº 161/2022 – Pregão Presencial nº 053/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS-MS**

CONTRATADA: **H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA**

OBJETO: **"I – A PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato Original, com continuidade da execução de seu objeto, por mais 12 (doze) meses, nos termos da Lei 8.666/93, no período de 30 de novembro de 2025 a 29 de novembro de 2026, conforme solicitação da COMUNICAÇÃO INTERNA GAB. nº 139/2025, de 18 de novembro de 2025.**

II – O REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL (aproximadamente 4,68%), amparado no limite estabelecido no índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, conforme cálculo e planilha anexos, atualizando o valor anual (R\$98.413,76) que passa a ser R\$103.019,57 (cento e três mil e dezenove reais e cinquenta e sete centavos), pelo período de vigência do contrato."

Fundamento Legal: Atender o disposto nos Arts. 57, inciso II e 65, II, § 8º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, com as alterações introduzidas por Leis posteriores e ainda corresponde ao previsto no mencionado contrato, para a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração. Ademais, a Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 passou a vigorar a partir de 01.01.2024. Entretanto, este processo iniciou-se com a Lei nº 8.666/1993 e continuará produzindo efeitos, conforme previsão do art. 190, da Lei nº 14.133/2021.

Data da assinatura: 19.11.2025.

Assinam: WELITON DA SILVA GUIMARÃES e H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA.

Alcinópolis-MS, 19 de novembro de 2025.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO – III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 242/2022

Processo Administrativo nº 176/2022 - Inexigibilidade nº 019/2022 - Credenciamento nº 006/2022

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALCINÓPOLIS-MS**

CONTRATADA: **BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA-EPP.**

OBJETO: **"A PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato Original, com continuidade da execução de seu objeto, por mais 12 (doze) meses, nos termos da Lei 8.666/93, no período de 15 de dezembro de 2025 a 14 de dezembro de 2026, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, através do OFÍCIO OF. SESAUP/PMA Nº 943/25, de 11 de dezembro de 2025."**

Fundamento Legal: Atender o disposto no Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, com as alterações introduzidas pelas Leis posteriores e ainda corresponde ao previsto no mencionado contrato, para a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração. Ademais, a Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 passou a vigorar a partir de 01.01.2024. Entretanto, este processo iniciou-se com a Lei n. 8.666/1993 e continuará produzindo efeitos, conforme previsão do art. 190, da Lei nº 14.133/2021.

Data da assinatura: 12.12.2025.

Assinam: MATHEUS CORREA MORETTO e BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA-EPP.

Alcinópolis-MS, 12 de dezembro de 2025.

MATHEUS CORREA MORETTO

Secretário Municipal de Saúde

Gestor do Fundo

EXTRATO – IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2024
Processo Administrativo nº 3704/2024 – Dispensa de Licitação nº 024/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS-MS**
CONTRATADA: **J. G. - SERVICOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA-ME**

OBJETO: **"I – A PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato Original, com continuidade da Execução de seu objeto, por mais **04 (quatro) meses**, nos termos da Lei 14.133/2021, **no período de 06 de dezembro de 2025 a 05 de abril de 2026**, e solicitação através da COMUNICAÇÃO INTERNA GAB. nº 141/2025, de 27 de novembro de 2025.

II – RATIFICAÇÃO da alteração da razão social de **V. S. - SERVICOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - ME**, para **J. G. - SERVICOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA-ME."**

Fundamento Legal: Atender o disposto no Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01.04.2021, e ainda corresponde ao previsto no mencionado contrato, para a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original.
Foro: Comarca de Coxim-MS.
Data da assinatura: 05.12.2025.

Assinam: WELITON DA SILVA GUIMARAES e J. G. - SERVICOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA-ME.

Alcinópolis-MS, 05 de dezembro de 2025.

WELITON DA SILVA GUIMARAES
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO AO V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2021
Processo Administrativo nº 050/2021 – Inexigibilidade nº 008/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS-MS e SOUZA, FERREIRA, MATTOS & NOVAES SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

OBJETO: "A PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato Original, com continuidade da execução de seu objeto, por mais **04 (quatro) meses**, nos termos da Lei 8.666/93, **no período 15 de dezembro de 2025 a 14 de abril de 2026**, conforme justificativa através da CI. GAB. nº 145/2024, de 05 de dezembro de 2025."

Fundamento Legal: Atender o disposto no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, com as alterações introduzidas pelas Leis posteriores, conforme previsão do art. 190, da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ainda corresponde ao previsto no mencionado contrato, para a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original.
Foro: Comarca de Coxim-MS.
Data da assinatura: 10.12.2025.

Assinam: WELITON DA SILVA GUIMARAES e SOUZA, FERREIRA, MATTOS & NOVAES SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

Alcinópolis – MS, 10 de dezembro de 2025.

WELITON DA SILVA GUIMARAES
Prefeito Municipal

EXTRATO – V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2020
Processo Administrativo nº 179/2020 – Pregão Presencial nº 036/2020

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE ALCINÓPOLIS-MS**
CONTRATADO: **VALENZA AMBIENTAL LTDA - ME**

OBJETO: **"A PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato Original, com continuidade da Execução de seu objeto, por mais **03 (três) meses**, nos termos da Lei 8.666/93, **no período de 06 de novembro de 2025 a 05 de fevereiro de 2026**, conforme justificativa do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente."

Fundamento Legal: Atender o disposto no Art. 57, II e §4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, com as alterações introduzidas por Leis posteriores, bem como corresponde ao previsto no mencionado contrato, para a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, e, ainda, conforme autorização da

autoridade superior e previsão no contrato original. Ademais, a Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 passou a vigorar a partir de 01.01.2024. Entretanto, este processo iniciou-se com a Lei nº 8.666/1993 e continuará produzindo efeitos, conforme previsão do art. 190, da Lei nº 14.133/2021.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original.
Foro: Comarca de Coxim-MS.
Data da assinatura: 05.11.2025.
Assinam: ELISBERTO MARTINS REZENDE e VALENZA AMBIENTAL LTDA - ME.

Alcínópolis-MS, 05 de novembro de 2025.

ELISBERTO MARTINS REZENDE

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
e Gestor do Fundo

EXTRATO – I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 222/2025
Processo Administrativo nº 1836/2025 – Pregão Presencial nº 011/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS-MS**
CONTRATADO: **T. A&I EMPREENDIMENTOS LTDA ME**

OBJETO: ***"A PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato Original, com continuidade da Execução de seu objeto, por mais 04 (quatro) meses, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, no período de 13 de dezembro de 2025 a 12 de abril de 2026."***

Fundamento Legal: Atender o disposto no Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações introduzidas pelas Leis posteriores e ainda corresponde ao previsto no mencionado contrato, para a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original.
Foro: Comarca de Coxim-MS.
Data da assinatura: 11.12.2025.
Assinam: WELITON DA SILVA GUIMARÃES e T. A&I EMPREENDIMENTOS LTDA ME.

Alcínópolis-MS, 11 de dezembro de 2025.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES

Prefeito Municipal

EXTRATO – III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2024
Processo Administrativo nº 858/2024 - Concorrência nº 001/2024

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALCINÓPOLIS-MS**
CONTRATADO: **RAFAEL TOGNINI PEREIRA LTDA EPP**
OBJETO: ***"I – A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do Contrato Original, com continuidade da Execução de seu objeto, por mais 03 (três) meses, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, no período de 06 de janeiro de 2026 a 05 de abril de 2026, conforme justificativas apresentadas;***

II – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO do contrato original, por mais 03 (três) meses, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, no período de 06 de dezembro de 2025 a 05 de março de 2026, justificativas apresentadas e novo Cronograma Físico-Financeiro anexo."

Fundamento Legal: Atender o disposto nos artigos 107, da Lei Federal nº 14.133/2021. Além disso, com base nas justificativas apresentadas, na autorização da autoridade superior e nos demais documentos anexados, atende às disposições do contrato mencionado, visando à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original.
Foro: Comarca de Coxim-MS.
Data da assinatura: 04.12.2025.

Assinam: ROSANGELA GARCIA DE CAMPOS e RAFAEL TOGNINI PEREIRA LTDA EPP.

Alcínópolis-MS, 04 de dezembro de 2025.

ROSANGELA GARCIA DE CAMPOS

Secretária Municipal de Ação Social
Gestora do Fundo

EXTRATO – III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2024
Processo Administrativo nº 3769/2024 – Pregão Eletrônico nº 011/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS-MS**
CONTRATADO: **JLR TREINAMENTO CORPORATIVO LTDA ME**

OBJETO: **"A PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato Original, com continuidade da Execução de seu objeto, por mais 05 (cinco) meses, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, no período de 18 de dezembro de 2025 a 17 de maio de 2026."**

Fundamento Legal: Atender o disposto no Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações introduzidas pelas Leis posteriores e ainda corresponde ao previsto no mencionado contrato, para a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original.
Foro: Comarca de Coxim-MS.
Data da assinatura: 11.12.2025.

Assinam: WELITON DA SILVA GUIMARÃES e JLR TREINAMENTO CORPORATIVO LTDA ME.

Alcinópolis-MS, 11 de dezembro de 2025.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

APOSTILAMENTO

1º APOSTILAMENTO - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Contrato nº 187/2025

Processo Administrativo nº 5455/2024 – Dispensa Eletrônica nº 011/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS-MS**
CONTRATADA: **TIM S.A.**

O Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **WELITON DA SILVA GUIMARÃES**, no uso de suas atribuições legais, cientifica que, por meio deste termo, o MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS-MS, procede ao presente APOSTILAMENTO, com o objetivo de retificar a Dotação Orçamentária contida no contrato, observando o disposto no art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que rege as Licitações e Contratos Administrativos, conforme abaixo:

A contratação previa as seguintes Dotações Orçamentárias:

- 4 Administração
- 122 Administração Geral
- 104 Gestão Administrativa, Planejamento e Finanças
- 2.057 Manutenção da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças
- 3.3.90.39-1.500.0000 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

Ficha: 206

- 4 Administração
- 122 Administração Geral
- 105 Gestão Administrativa Viação, Obras e Serv.
- 2.046 Manutenção Sec. Viação, Obras, Serv. Públicos e Urbanos.
- 3.3.90.39- 1.500.0000 Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídico

Ficha: 123

- 01 Prefeitura Municipal de Alcínópolis
- 122 Administração Geral
- 106 Gestão Administrativa da Sec. Desenvolvimento
- 2049 Manutenção da Secretaria de Desenvolv. Econômico
- 3.3.90.39- 1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 165

12 EDUCAÇÃO

361 ENSINO FUNDAMENTAL

108 Ensino Fundamental

2.007 Manutenção da Secretaria de Educ. Cult. e Desportos

3.3.90.39- 1.500.1001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 041

2.011 Manutenção da Escola Mun. Alcino Carneiro - EMAC

3.3.90.39- 1.500.1001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 054

2.017 Manutenção da Escola Municipal Miguel Antônio de Moraes - EMMAM

3.3.90.39- 1.500.1001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 062

365 EDUCAÇÃO INFANTIL

2.013 Manutenção do Centro Educ. Mun. Brenno Crisóstomo Duarte - CMEI

3.3.90.39- 1.500.1001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 082

Órgão: Fundo Municipal de Saúde

Unidade: Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

122 Administração Geral

305 Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Alcínópolis

2.023 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.39-1.500.1002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 237

10 Saúde

122 Administração Geral

301 Atenção Básica

301 Atenção Básica

2.076 Manutenção da Unidade Básica de Saúde - UBS

3.3.90.39-1.500.1002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 260

10 Saúde

122 Administração Geral

301 Atenção Básica

301 Atenção Básica

2.077 Manutenção da Unidade Saúde da Família – PSF

3.3.90.39-1.500.1002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 270

10 Saúde

122 Administração Geral
 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 302 Média e Alta Complexidade Ambulatorial
 2.080 Manut/Hospital Mun. da Média e Alta Complex. Amb e Hospitalar
 3.3.90.39-1.500.1002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 288

10 Saúde
 122 Administração Geral
 305 Vigilância Epidemiológica
 2.082 Programa da Vigilância em Saúde
 3.3.90.39-1.500.1002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 302

8 Assistência Social
 241 Assistência ao Idoso
 2.034 Manutenção do Centro de Convivência do Idosos
 3.3.90.39 1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 312

Unidade Fundo Municipal de Assistência Social
 Órgão Fundo Municipal de Assistência Social
 1610 Proteção Social Básica
 2.037 Manutenção do Centro do Centro Atend. Criança e Adolescente - CACA
 3.3.90.39 1.661.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 318

Unidade Fundo Municipal de Assistência Social
 Órgão Fundo Municipal de Assistência Social
 1610 Proteção Social Básica
 2.060 Centro de Referência em Assistência Social - CRAS
 3.3.90.39 1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 334

Unidade Fundo Municipal de Assistência Social
 Órgão Fundo Municipal de Assistência Social
 1611 Proteção Social Especial de Média Complexidade
 2.068 Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS
 3.3.90.39 1.661.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 351

Unidade Fundo Municipal de Assistência Social
 Órgão Fundo Municipal de Assistência Social
 1613 Gestão Administrativa do Fundo Municipal.
 2.039 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
 3.3.90.39 1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 364

Órgão Prefeitura Municipal de Alcínópolis
 Unidade Secretaria Municipal de Assistência Social
 8 Assistência Social
 1605 Proteção à Criança e ao Adolescente
 2.044 Manutenção Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
 3.3.90.39 1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 218

Passando a contratação a vigorar com a seguinte Dotação Orçamentária:

Poder 02: Poder Executivo
 Órgão 01: Prefeitura Municipal de Alcínópolis
 Unidade 01: Secretaria Mun. De Planejamento, Administração e Finanças
 Proj. Atividade 202057: Manutenção da Secretaria De Planej. Administração e Finanças
 3.3.90.39.00-1.500.0000: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Ficha: 046

Por este apostilamento, registra-se que, com base nos documentos acostados ao processo supracitado, fica formalizado o remanejamento de recursos entre fundos, para garantir a continuidade do contrato e o cumprimento dos compromissos financeiros assumidos.

Alcínópolis-MS, 18 de dezembro de 2025.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES
 PREFEITO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

DECRETO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/25

17 DE DEZEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE O RECESSO FUNCIONAL DO PODER LEGISLATIVO NO PERÍODO DE 19 DE DEZEMBRO A 05 DE JANEIRO DE 2026.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as festividades de final de ano e a necessidade de paralisação dos serviços não essenciais nestes dias comemorativos;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado recesso no Poder Legislativo Municipal no período de **19 de dezembro de 2025 a 05 de janeiro de 2026.**

Art. 2º Os servidores do Poder Legislativo Municipal poderão ser convocados em caso de necessidade a pedido do seu chefe imediato, por todos os meios de comunicação, sobretudo, via WhatsApp.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou por afixação em local público, revogado as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 17 dias do mês de dezembro de 2025.

Valdeci Lima de Oliveira
 Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2025

18 DE DEZEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DURANTE O RECESSO PARLAMENTAR DE 06 DE JANEIRO À 14 DE FEVEREIRO DE 2026”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS, no uso das atribuições legais e regimentais

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que a partir do dia 06 (seis) de janeiro até o dia 14 (quatorze) de fevereiro de 2026 o horário de expediente da Câmara Municipal será das 08h:00min às 11h:00min.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou por afixação em local público, revogado as

disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 18 dias do mês de dezembro de 2025.

Valdeci Lima de Oliveira

Presidente

PORTARIA

PORTARIA Nº 72/25

ALCINÓPOLIS/MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE O RECESSO DOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.”

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, considerando o art. 5º do REGIMENTO INTERNO, desta Casa de Leis:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Recesso aos servidores do Poder Legislativo Municipal a ser dividido em duas escalas, a primeira trabalha do dia 06/01/2026 a 25/01/2026 e a segunda trabalha do dia 26/01/26 a 14/02/26.

Art. 2º - Servidores da primeira escala (06/01/26 a 25/01/26):

Anestor Martins de Amorim
Deuseli Crisóstomo da Silva
Gleicieli Souza Galvão
Keryt Leticia Rulli Teodoro
Keyris Antonia Inacio da Silva
Luana Fernandes Aristides
Sabrina Correa Moretto
Silvano Duarte da Silva
Sinhorinha Fatima França
Reginaldo Pereira da Silva
Teodora Silva Freitas

Art. 3º - Servidores da segunda escala (26/01/26 a 104/02/26):

Aurimar Pereira Rodrigues
Bruna Souza Pereira
Cíntia Ferreira Moraes Lima
Datieli Inácio de Brito
Eliandro dos Santos Rezende
Isaac Fontoura Leite
Isadora Guimaraes dos Santos
Karina Alves de Oliveira
Lucas Pedroso Dal Ri
Niuza de Souza Silva
Raquel Santos Barbosa
Wyverton Afonso Ramos

Paragrafo Único: O servidor em escala de folga, poderá ser requisitado a qualquer tempo para os atos do Poder Legislativo, através de e-mail, telefone e WhatsApp.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação em local público, revogado as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 17 dia do mês de dezembro de 2025

VALDECI LIMA DE OLIVEIRA

Presidente

PORTARIA Nº 73/24

ALCINÓPOLIS/MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA MARTA MARIA LIMA NUNES”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **MARTA MARIA LIMA NUNES**, ocupante do Cargo de Secretária, do quadro permanente, férias regulamentares, de acordo com a Lei Complementar nº 87/2023, Art. 121, **relativas ao período aquisitivo de 01/12/2024 à 01/12/2025, pelo período de 15 (quinze) dias consecutivos, referente à 1ª etapa, com início do gozo no dia 05/01/26 e término no dia 19/01/26.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação em local público, revogado as

disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 18 dias do mês de dezembro de 2025.

Valdeci Lima de Oliveira

Presidente

ATOS DE LICITAÇÃO

ATO DE ADJUDICAÇÃO

VALDECI LIMA DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Alcínópolis-MS, no uso das suas atribuições, e com base no disposto no inciso IV do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21, e do que consta do **ADJUDICAR** o objeto a seguir:

Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de Buffet e organização do evento, para realização da "Confraternização para o encerramento do Exercício de 2025" que será realizada pela Câmara Municipal de Alcínópolis com data prevista para 19 de dezembro de 2025, para as 18:00hs (dezoito horas) no Clube Rancho 359, situado na BR-359, Km 103, Perímetro Urbano da Cidade de Alcínópolis/MS, conforme condições, descrições, quantidades, exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, em atendimento à demanda da Câmara Municipal de Alcínópolis-MS.

EMPRESA ADJUDICADA:

ALCINDO INACIO FURTADO MEDEIROS LTDA, inscrita no CNPJ 31.198.478/0001-00, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais)

Os autos estão com vista franqueada aos interessados para os efeitos do disposto § IV do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Alcínópolis/MS, 17 de dezembro de 2025

VALDECI LIMA DE OLIVEIRA

VEREADOR- PRESIDENTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 473/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO - RATIFICAÇÃO

Nos termos do Inciso VIII, do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, justificativas apresentadas, e do parecer do Jurídico, **AUTORIZO, HOMOLOGO e RATIFICO** a contratação da empresa, no valor abaixo citado, mediante **DISPENSA**, nos termos do Inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021:

ALCINDO INACIO FURTADO MEDEIROS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 31.198.478/0001-00, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 22.500,00 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

Para contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de Buffet e organização do evento, para realização da "Confraternização para o encerramento do Exercício de 2025" que será realizada pela Câmara Municipal de Alcínópolis com data prevista para 19 de dezembro de 2025, para as 18:00hs (dezoito horas) no Clube Rancho 359, situado na BR-359, Km 103, Perímetro Urbano da Cidade de Alcínópolis/MS, conforme condições, descrições, quantidades, exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, em atendimento à demanda da Câmara Municipal de Alcínópolis-MS.

Alcínópolis-MS, 18 de dezembro de 2025.

VALDECI LIMA DE OLIVEIRA

PRESIDENTE